GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Polícia Civil

MINUTA-PADRÃO

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO

PREGÃO/SIGA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021 PARA A AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS NO ESTADO SÓLIDO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Polícia Civil, inscrito no CNPJ sob o nº 32.855.236/0001-04, com sede na Rua da Relação, 42, Centro, Rio de Janeiro, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesa, Delegado de Polícia, **Dr. RAFAEL WILLIS FERNANDEZ**, conferido pela Resolução SEPOL nº 189 de 24 de setembro de 2020, publicada no DOERJ nº 179, de 28/09/2020, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no processo administrativo nº SEI-360068/000199/2020 que no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** que será regido pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e

disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital. **(item alterado pela Resolução PGE n° 4506, de 31.01.2020)**

1.1.1 Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EP, assim como o empresário individual e as cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao disposto no artigo 6º, caput, do Decreto Estadual n° 42.063/2009.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido uma via impressa mediante permuta de uma resma de papel A4 reciclável na Rua da Relação, 42, sala 304, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, de 10 horas até 16 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico licitacao.pcerj@bol.com.br ou cpl@pcivil.rj.gov.br, até as 17 h do último dia do prazo referido.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, de 10 horas até 16 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico licitacao.pcerj@bol.com.br ou cpl@pcivil.rj.gov.br, até as 17 h do último dia do prazo referido.

1.6.1 Caberá à AUTORIDADE COMPETENTE decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas da abertura da sessão.

1.7 Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico www.compras.rj.gov.br, pelo nº PERP05/21, na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2. OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O objeto deste pregão é o registro de preços para a aquisição de reagentes sólidos, conforme as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, com as seguintes características:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	PRODUTO QUÍMICO, DESCRIÇÃO QUÍMICA: ÁCIDO CITRICO ANIDRO, PUREZA: 99,5%, FORMULA MOLECULAR: C6H8O7, ASPECTO: PO, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE
	OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO DE 1 KG
2	PADRÃO REFERÊNCIA, NOME: ÁCIDO HEXACLOROPLATINICO HEXAHIDRATADO, PUREZA: 38%, FORMULA MOLECULAR: H2PtCl6 . 6H2O, CONCENTRACAO: 1 G, APLICAÇÃO: DETECÇÃO DE COCAÍNA EM MATERIAL BIOLÓGICO, PESO MOLECULAR: 652,92 G/MOL
	OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO DE 1G
3	ACIDO TARTARICO,APLICACAO: GRAU PA ACS, ASPECTO FISICO: SOLIDO, COR: INCOLOR, FORMULA MOLECULAR: C4H606, PESO MOLECULAR: 150, PUREZA: 99%, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 500 G
4	CORANTE FAST BLUE B, ASPECTO: PO, SINONIMO CLORETO DE DI-O-ANISIDINATETRAZOLIO, FORMULA QUIMICA C14H12N4O2CL2.ZNCL2, MASSA MOLAR 475,47 G/MOL, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA CAS 14263-94-6, INDICEINTERNACIONAL DE CORANTES C.I. 37235, FRAU DE PUREZA MINIMA DE 85%, APLICAÇÃO: REVELAÇÃO DE DROGAS, INFORMACAO COMPLEMENTAR: FORNECIDO COM FICHA DE INFORMACOES DE SEGURANCA DE PRODUTOS QUIMICOS (FISPQ), FORMA DE FORNECIMENTO: FRASCO
	OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO DE 10G
5	PRODUTO QUÍMICO, DESCRIÇÃO QUÍMICA: CLORETO COBRE II DIHIDRATADO, PUREZA: 0,99, FORMULA MOLECULAR: CUCL2.2H2O, ASPECTO: SOLIDO, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE
	OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 500G
6	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: CLORETO DE BARIO DIHIDRATADO, PUREZA: PARA ANALISE, FORMULA MOLECULAR: BACI2.H2O, ASPECTO: SOLIDO, APLICACAO: REAGENTE DE

	LABORATORIO
	OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 250G
7	PRODUTO QUÍMICO, DESCRIÇÃO QUÍMICA: CLORETO DE MAGNÉSIO HEXA-HIDRATADO, PUREZA: 99%, FÓRMULA MOLECULAR: MgCl26H2O, ASPECTO: LIQUIDO, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE, CONCENTRAÇÃO: 203,30Mol/g, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO
	OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 500G
8	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: CLORETO DE POTASSIO, PUREZA: 99%, FORMULA MOLECULAR: KCL, ASPECTO: PO CRISTALINO COR BRANCA, APLICACAO: PREPARO DE SOLUCAO / REAGENTE QUIMICO, CONCENTRACAO: PARA ANALISE, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO
	OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 100g
9	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: CLORETO SODIO, PUREZA: 0,995, FORMULA MOLECULAR: NACL, ASPECTO: SOLIDO INCOLOR, APLICACAO: PARA ANALISE
	OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 500G
10	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: CLORETO SODIO, PUREZA: 0,99, FORMULA MOLECULAR: NACL, ASPECTO: SOLIDO, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: 58,45 G/MOL, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 250G
11	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: CLORETO FERRO III HEXAHIDRATADO, PUREZA: 0,97, FORMULA MOLECULAR: FECL3.6H2O, ASPECTO: SOLIDO, APLICACAO: PARA ANALISE
	OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 250G
12	PRODUTO QUIMICO, DESCRIÇÃO QUIMICA: CLORETO ALUMÍNIO HEXAHIDRATADO, PUREZA: 0,98, FORMULA MOLECULAR: ALCL3.6H2O, ASPECTO: SÓLIDO, APLICAÇÃO: PARA ANALISE
	OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO: 47 FRASCOS DE 500G
13	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: CLORETO COBALTO, PUREZA: 99%, FORMULA MOLECULAR: CoCl2.6H2O, ASPECTO: SOLIDO, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: N/A, GRANULOMETRIA: N/A
	OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO 14 FRASCOS DE 100G
14	DICROMATO POTÁSSIO, ASPECTO: PÓ CRISTALINO, FORMULA MOLECULAR: K2CR2O7, PESO MOLECULAR: 294,21 G/MOL, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE
	OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 250G
15	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: HIDROXIDO DE SODIO, PUREZA 0,99, FORMULA MOLECULAR: NAOH, ASPECTO: LENTILHA, APLICACAO: PARA ANÁLISE, CONCENTRACAO: N/D
	OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 1KG
16	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: HIDROXIDO SODIO, PUREZA: 0,99, FORMULA MOLECULAR: NAOH, ASPECTO: SOLIDO, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: N/D
	OBSERVAÇÃO: ASPECTO: LENTILHA; FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 250G
17	MOLIBDATO AMÔNIO TETRAHIDRATADO, MASSA MOLECULAR: 1235,86 G/MOL, PUREZA: 0,83, ASPECTO: CRISTAIS, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE
	OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 100G
18	NITRITO DE SÓDIO, ASPECTO: PÓ, FORMULA MOLECULAR: NaNO2, PESO MOLECULAR: 69,00 G/MOL, SOLUBILIDADE: ÁGUA
	OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 250G
19	TARTARATO DE SODIO / POTASSIO, ASPECTO FISICO: PO CRISTALINO, COR: BRANCO, FORMULA MOLECULAR: KNAC4H4O6.4H2O, PESO MOLECULAR: 282,23 G/MOL, APLICACAO: ANALISES DE PESQUISAS
	OBSERVAÇÃO: PRODUTO QUÍMICO, TARTARATO DE SÓDIO E POTÁSSIO, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A, FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 500 G
20	PRODUTO QUÍMICO, DESCRIÇÃO QUÍMICA: VANILINA, PUREZA: 99,5%, FORMULA MOLECULAR: C8H803, ASPECTO: PO, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE, CONCENTRAÇÃO: N/D
	OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 100G
21	PARAFINA, ASPECTO FÍSICO, SÓLIDO BRANCO, FUNÇÃO: INCLUSÃO HISTOLÓGICA, SOLUBILIDADE: SOLÚVEL EM TEMPERATURA
	OBSERVAÇÃO: PARAFINA HISTOLÓGICA PURIFICADA, PONTO DE FUSÃO 56 A 58º C, FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 500G EM BASTÃO

22	CERA ABELHA, TIPO: BRUTA, COR: AMARELO
	OBSERVAÇÃO: 100 % PURA - NA FORMA DE MASSA OPACA CONTENDO 500G CADA
23	EDTA PARA ANALISE, FORMA MOLECULAR: C10H14N2O8NA22H2O, ASPECTO: SOLIDO, PESO MOLECULAR: 372,24, COR: BRANCO, APLICACAO: ANALISE PESQUISA, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 250 G
	OBSERVAÇÃO: ÁCIDO ETILENO DIAMINO TETRAACETICO (EDTA) DISÓDICO, GRAU DE PUREZA MAIOR OU IGUAL A 99%.
24	DODECILSULFATO SODIO,ASPECTO: PO, FORMULA MOLECULAR: C12H25NAO4S, PESO MOLECULAR: 288,38, PUREZA: 99%
	OBSERVAÇÃO: SDS LIVRE DE DNASE E RNASE. GRAU BIOLOGIA MOLECULAR. FORMA DE FORNECIMENTO: FRASCO 250G.
25	PADRAO REFERENCIA,NOME: TRIS(HIDROXIMETIL)AMINOMETANO, PUREZA: 99,8%, FORMULA MOLECULAR: C4H8NO3, CONCENTRACAO: N/A, APLICACAO: PADRAO PRIMARIO, PESO MOLECULAR: 121,14 G/MOL, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO
	OBSERVAÇÃO: FÓRMULA QUÍMICA H2NC(CH2OH)3. LIVRE DE RNASE E DNASE. GRAU BIOLOGIA MOLECULAR, FORMA DE FORNECIMENTO: FRASCO 100G
26	DL-DITHIOTHREITOL,ASPECTO: PO, FORMULA MOLECULAR: C4H10O2S2, PESO MOLECULAR: 154,2, APLICACAO: EXTRACAO DNA.
	OBSERVAÇÃO: LIVRE DE DNASE E RNASE, FORMA DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 5 G
27	PROTEINASE K, APLICACAO: BIOLOGIA MOLECULAR, APRESENTACAO: FRASCO 100 MG
28	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: ACIDO SELENOSO, PUREZA: 95%, FORMULA MOLECULAR: H2DeO3, ASPECTO: SOLIDO, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: N/A, GRANULOMETRIA: N/A
	OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 25G
29	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: SULFATO DE ALUMINIO E POTASSIO, PUREZA: 98%, FORMULA MOLECULAR: KAl(SO4)2.12H2O, ASPECTO: PO, APLICACAO: PARA ANALISE
	OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO 4 FRASCOS DE 500G
30	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: IODETO DE POTASSIO, PUREZA: 99,5%, FORMULA MOLECULAR: KI, ASPECTO: N/D, APLICACAO: PARA ANALISE
	OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO 4 FRASCO DE 250G
31	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: RODIZONATO DE SODIO, PUREZA: 0,99, FORMULA MOLECULAR: N/D, ASPECTO: PO, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: N/A
	OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 5G
32	TETRABORATO DE SÓDIO DECAHIDRATADO, FÓRMULA MOLECULAR: ACS PÓ NA2B4O7.10H2O, PESO MOLECULAR 381,37 G/MOL, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE
	OBSERVAÇÃO: ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, CRISTALINO, INODORO, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99% **FORMA DE FORNECIMENTO: 16 FRASCOS DE 1KG**

2.2. Os bens, objeto do registro de preços, poderão ser adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, ora denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme relação constante do Anexo II. **(item alterado pela Resolução PGE n° 4506, de 31.01.2020**)

2.2.1 A ata de registro de preços (Anexo III) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES.**

2.2.1.1 Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 22 deste edital.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

a) previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - SIGA**	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**QUANTIDADE ESTIMADA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGAÕS PARTICIPANTES**	**QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL– ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGAÕS PARTICIPANTES**
			SIGA/ ID		
1	PRODUTO QUÍMICO, DESCRIÇÃO QUÍMICA: ÁCIDO CITRICO ANIDRO, PUREZA: 99,5%, FORMULA MOLECULAR: C6H8O7, ASPECTO: PO, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO DE 1 KG**	G	6820.062.0315 (ID - 69607)	SEPOL 35.000 UEZO - ZERO	35.000
2	PADRÃO REFERÊNCIA, NOME: ÁCIDO HEXACLOROPLATINICO HEXAHIDRATADO, PUREZA: 38%, FORMULA MOLECULAR: H2PtCl6 . 6H2O, CONCENTRACAO: 1 G, APLICAÇÃO: DETECÇÃO DE COCAÍNA EM MATERIAL BIOLÓGICO, PESO MOLECULAR: 652,92 G/MOL **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO DE 1G**	Unidade	6810.016.0844 (ID - 129475)	SEPOL - 06 UEZO - ZERO	06
3	ACIDO TARTARICO,APLICACAO: GRAU PA ACS, ASPECTO FISICO: SOLIDO, COR: INCOLOR, FORMULA MOLECULAR: C4H606, PESO MOLECULAR: 150, PUREZA: 99%, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 500 G	Unidade	6810.513.0001 (ID 157206)	SEPOL - 01 UEZO - ZERO	01
4	CORANTE FAST BLUE B, ASPECTO: PO,	Unidade	6820.112.0001 (ID -	SEPOL - 31	31

	SINONIMO CLORETO DE DI-O-ANISIDINATETRAZOLIO, FORMULA QUIMICA C14H12N4O2CL2.ZNCL2, MASSA MOLAR 475,47 G/MOL, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA CAS 14263-94-6, INDICEINTERNACIONAL DE CORANTES C.I. 37235, FRAU DE PUREZA MINIMA DE 85%, APLICAÇÃO: REVELAÇÃO DE DROGAS, INFORMACAO COMPLEMENTAR: FORNECIDO COM FICHA DE INFORMACOES DE SEGURANCA DE PRODUTOS QUIMICOS (FISPQ), FORMA DE FORNECIMENTO: FRASCO		164334)	UEZO - ZERO	
	OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO DE 10G				
5	PRODUTO QUÍMICO, DESCRIÇÃO QUÍMICA: CLORETO COBRE II DIHIDRATADO, PUREZA: 0,99, FORMULA MOLECULAR: CUCL2.2H2O, ASPECTO: SOLIDO, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE	G	6820.062.0071 (ID - 18768)	SEPOL 1.500	2.000
	OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 500G			UEZO - 500	
6	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: CLORETO DE BARIO DIHIDRATADO, PUREZA: PARA ANALISE, FORMULA MOLECULAR: BACI2.H2O, ASPECTO: SOLIDO, APLICACAO: REAGENTE DE LABORATORIO	FR	6820.062.0392 (ID - 82082)	SEPOL 1	02
	OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 250G			UEZO - 1	
7	PRODUTO QUÍMICO, DESCRIÇÃO QUÍMICA: CLORETO DE MAGNÉSIO HEXA-HIDRATADO, PUREZA: 99%, FÓRMULA MOLECULAR: MgCl26H2O, ASPECTO: LIQUIDO, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE, CONCENTRAÇÃO: 203,30Mol/g, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO	Unidade	6820.062.1054 (ID - 156574)	SEPOL 1	02
	OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 500G			UEZO - 1	
8	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: CLORETO DE POTASSIO, PUREZA: 99%, FORMULA MOLECULAR: KCL, ASPECTO: PO CRISTALINO COR BRANCA, APLICACAO: PREPARO DE SOLUCAO / REAGENTE QUIMICO, CONCENTRACAO: PARA ANALISE, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO	Unidade	6820.062.0902 (ID - 140335)	SEPOL 1	01
	OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 100g			UEZO - ZERO	
9	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: CLORETO SODIO, PUREZA: 0,995, FORMULA MOLECULAR: NACL, ASPECTO: SOLIDO INCOLOR, APLICACAO: PARA ANALISE	Unidade	6820.062.0210 (ID - 18785)	SEPOL 4	04
	OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 500G			UEZO - ZERO	
10	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: CLORETO SODIO, PUREZA: 0,99, FORMULA MOLECULAR: NACL, ASPECTO: SOLIDO, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: 58,45 G/MOL, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA	Unidade	6820.062.1096 (ID - 165215)	SEPOL 1 UEZO - ZERO	01

	FORNECIMENTO: FRASCO 250G				
11	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: CLORETO FERRO III HEXAHIDRATADO, PUREZA: 0,97, FORMULA MOLECULAR: FECL3.6H2O, ASPECTO: SOLIDO, APLICACAO: PARA ANALISE **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 250G**	G	6820.062.0078 (ID - 18775)	SEPOL 1.000 UEZO - 250	1.250
12	PRODUTO QUIMICO, DESCRIÇÃO QUIMICA: CLORETO ALUMÍNIO HEXAHIDRATADO, PUREZA: 0,98, FORMULA MOLECULAR: ALCL3.6H2O, ASPECTO: SÓLIDO, APLICAÇÃO: PARA ANALISE **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO: 47 FRASCOS DE 500G**	G	6820.062.0064 (ID - 18761)	SEPOL 23.000 UEZO - 500	23.500
13	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: CLORETO COBALTO, PUREZA: 99%, FORMULA MOLECULAR: CoCl2.6H2O, ASPECTO: SOLIDO, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: N/A, GRANULOMETRIA: N/A **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO 14 FRASCOS DE 100G**	G	6820.062.0850 (ID - 119334)	SEPOL 1.400 UEZO - ZERO	1.400
14	DICROMATO POTÁSSIO, ASPECTO: PÓ CRISTALINO, FORMULA MOLECULAR: K2CR2O7, PESO MOLECULAR: 294,21 G/MOL, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 250G**	G	6810.254.0001 (ID - 25917)	SEPOL 250 UEZO - ZERO	250
15	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: HIDROXIDO DE SODIO, PUREZA 0,99, FORMULA MOLECULAR: NAOH, ASPECTO: LENTILHA, APLICACAO: PARA ANÁLISE, CONCENTRACAO: N/D **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 1KG**	Unidade	6820.062.0750 (ID - 86319)	SEPOL 57 UEZO - 02	59
16	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: HIDROXIDO SODIO, PUREZA: 0,99, FORMULA MOLECULAR: NAOH, ASPECTO: SOLIDO, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: N/D **OBSERVAÇÃO: ASPECTO: LENTILHA; FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 250G**	Unidade	6820.062.0752 (ID - 86356)	SEPOL 28 UEZO - ZERO	28
17	MOLIBDATO AMÔNIO TETRAHIDRATADO, MASSA MOLECULAR: 1235,86 G/MOL, PUREZA: 0,83, ASPECTO: CRISTAIS, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 100G**	Unidade	6810.350.0001 (ID - 27362)	SEPOL 100 UEZO - 200	300
18	NITRITO DE SÓDIO, ASPECTO: PÓ, FORMULA MOLECULAR: NaNO2, PESO MOLECULAR: 69,00 G/MOL, SOLUBILIDADE: ÁGUA **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 250G**	Unidade	6820.057.0002 (ID - 57151)	SEPOL 250 UEZO - ZERO	250
19	TARTARATO DE SODIO / POTASSIO, ASPECTO FISICO: PO CRISTALINO, COR: BRANCO, FORMULA MOLECULAR: KNAC4H4O6.4H2O, PESO MOLECULAR:	Unidade	6810.178.0001 (ID - 27685)	SEPOL 500	500

	282,23 G/MOL, APLICACAO: ANALISES DE PESQUISAS OBSERVAÇÃO: PRODUTO QUÍMICO, TARTARATO DE SÓDIO E POTÁSSIO, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A, FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 500 G			UEZO - ZERO	
20	PRODUTO QUÍMICO, DESCRIÇÃO QUÍMICA: VANILINA, PUREZA: 99,5%, FORMULA MOLECULAR: C8H803, ASPECTO: PO, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE, CONCENTRAÇÃO: N/D	Unidade	6820.062.0753 (ID - 86357)	SEPOL 10 UEZO - 1	11
21	PARAFINA, ASPECTO FÍSICO, SÓLIDO BRANCO, FUNÇÃO: INCLUSÃO HISTOLÓGICA, SOLUBILIDADE: SOLÚVEL EM TEMPERATURA	KG	6850.035.0007 (ID-84904)	SEPOL 303 UEZO - ZERO	303
22	CERA ABELHA, TIPO: BRUTA, COR: AMARELO **OBSERVAÇÃO: 100 % PURA - NA FORMA DE MASSA OPACA CONTENDO 500G CADA**	KG	9160.001.0002 (ID - 3968)	SEPOL 03 UEZO - ZERO	03
23	EDTA PARA ANALISE, FORMA MOLECULAR: C10H14N2O8NA22H2O, ASPECTO: SOLIDO, PESO MOLECULAR: 372,24, COR: BRANCO, APLICACAO: ANALISE PESQUISA, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 250 G **OBSERVAÇÃO: ÁCIDO ETILENO DIAMINO TETRAACETICO (EDTA) DISÓDICO, GRAU DE PUREZA MAIOR OU IGUAL A 99%.**	Unidade	6810.281.0006 (ID - 153977)	SEPOL 1 UEZO - ZERO	01
24	DODECILSULFATO SODIO,ASPECTO: PO, FORMULA MOLECULAR: C12H25NAO4S, PESO MOLECULAR: 288,38, PUREZA: 99% **OBSERVAÇÃO: SDS LIVRE DE DNASE E RNASE. GRAU BIOLOGIA MOLECULAR. FORMA DE FORNECIMENTO: FRASCO 250G.**	Unidade	6810.275.0004 (ID – 98030)	SEPOL 1 UEZO - ZERO	01
25	PADRAO REFERENCIA,NOME: TRIS(HIDROXIMETIL)AMINOMETANO, PUREZA: 99,8%, FORMULA MOLECULAR: C4H8NO3, CONCENTRACAO: N/A, APLICACAO: PADRAO PRIMARIO, PESO MOLECULAR: 121,14 G/MOL, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO **OBSERVAÇÃO: FÓRMULA QUÍMICA H2NC(CH2OH)3. LIVRE DE RNASE E DNASE. GRAU BIOLOGIA MOLECULAR, FORMA DE FORNECIMENTO: FRASCO 100G**	Unidade	6810.016.0991 (ID - 156541)	SEPOL 1 UEZO - ZERO	01
26	DL-DITHIOTHREITOL,ASPECTO: PO, FORMULA MOLECULAR: C4H10O2S2, PESO MOLECULAR: 154,2, APLICACAO: EXTRACAO DNA. **OBSERVAÇÃO: LIVRE DE DNASE E RNASE, FORMA DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 5 G**	FR	6810.267.0002 (ID - 90245)	SEPOL 02 UEZO - ZERO	02
27	PROTEINASE K, APLICACAO: BIOLOGIA MOLECULAR, APRESENTACAO: FRASCO 100 MG	Unidade	6810.017.0004 (ID - 114997)	SEPOL 05 UEZO - ZERO	05
28	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: ACIDO SELENOSO, PUREZA: 95%, FORMULA MOLECULAR: H2DeO3, ASPECTO: SOLIDO, APLICACAO: PARA	Unidade	6820.062.0827 (ID - 114275)	SEPOL 02	02

	ANALISE, CONCENTRACAO: N/A, GRANULOMETRIA: N/A **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 25G**			UEZO - ZERO	
29	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: SULFATO DE ALUMINIO E POTASSIO, PUREZA: 98%, FORMULA MOLECULAR: KAl(SO4)2.12H2O, ASPECTO: PO, APLICACAO: PARA ANALISE OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO 4 FRASCOS DE 500G	G	6820.062.0321 (ID - 70793)	SEPOL 2.000 UEZO - ZERO	2.000
30	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: IODETO DE POTASSIO, PUREZA: 99,5%, FORMULA MOLECULAR: KI, ASPECTO: N/D, APLICACAO: PARA ANALISE **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO 4 FRASCO DE 250G**	G	6820.062.0297 (ID - 62661)	SEPOL 1.000 UEZO - ZERO	1.000
31	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: RODIZONATO DE SODIO, PUREZA: 0,99, FORMULA MOLECULAR: N/D, ASPECTO: PO, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: N/A **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 5G**	Unidade	6820.062.0745 (ID - 86225)	SEPOL 10 UEZO - ZERO	10
32	TETRABORATO DE SÓDIO DECAHIDRATADO, FÓRMULA MOLECULAR: ACS PÓ NA2B4O7.10H2O, PESO MOLECULAR 381,37 G/MOL, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE **OBSERVAÇÃO: ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, CRISTALINO, INODORO, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99% FORMA DE FORNECIMENTO: 16 FRASCOS DE 1KG**	G	6820.079.0003 (ID - 72036)	SEPOL 16.000 UEZO - ZERO	16.000

2.4 O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**. **(item alterado pela Resolução PGE n° 4506, de 31.01.2020**)

2.5 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo IV.

2.6 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

2.7 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.8 As quantidades previstas nas Atas de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade. **(itens incluídos pela Resolução PGE n° 4506, de 31.01.2020**)

2.8.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do seu extrato no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada neste item.

3.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do item 2.3, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3.3 A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias corridos para os produtos nacionais e 45 (quarenta e cinco) dias corridos para os produtos importados, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (NE) ou da Autorização de Compra ou de outro instrumento similar.

4. ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida

pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	20	Abril	2021	11h00min
Limite acolhimento das propostas	12	Maio	2021	14h30min
Data de abertura das propostas	12	Maio	2021	14h30min
Data da realização do Pregão	12	Maio	2021	14h31min
Processo nºSEI-360068/000199/2020				
Tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO				
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	20/04/2021			
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PERP05/21			

.

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES.**

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

6.2 Tendo em vista que a licitação será processada a fim de conseguir o menor preço por item, os preços máximos unitários admitidos pela SEPOL para cada item serão os descritos na tabela abaixo **(item incluído pela Resolução PGE nº 4.012/2017 de 17.01.2017):**

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITARIO	TOTAL
1	6820.062.	PRODUTO QUÍMICO, DESCRIÇÃO	G	35.000	R$ 0,0369	R$ 1.291,50

	0315 **(ID - 69607)**	QUÍMICA: ÁCIDO CITRICO ANIDRO, PUREZA: 99,5%, FORMULA MOLECULAR: C6H8O7, ASPECTO: PO, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO DE 1 KG**				
2	6810.016.0844 **(ID - 129475)**	PADRÃO REFERÊNCIA, NOME: ÁCIDO HEXACLOROPLATINICO HEXAHIDRATADO, PUREZA: 38%, FORMULA MOLECULAR: H2PtCl6 . 6H2O, CONCENTRACAO: 1 G, APLICAÇÃO: DETECÇÃO DE COCAÍNA EM MATERIAL BIOLÓGICO, PESO MOLECULAR: 652,92 G/MOL **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO DE 1G**	UN	6	R$ 507,5000	R$ 3.045,00
3	6810.513.0001 (ID 157206)	ACIDO TARTARICO,APLICACAO: GRAU PA ACS, ASPECTO FISICO: SOLIDO, COR: INCOLOR, FORMULA MOLECULAR: C4H606, PESO MOLECULAR: 150, PUREZA: 99%, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 500 G	UN	1	R$ 99,5000	R$ 99,50
4	6820.112.0001 (ID - 164334)	CORANTE FAST BLUE B, ASPECTO: PO, SINONIMO CLORETO DE DI-O-ANISIDINATETRAZOLIO, FORMULA QUIMICA C14H12N4O2CL2.ZNCL2, MASSA MOLAR 475,47 G/MOL, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA CAS 14263-94-6, INDICEINTERNACIONAL DE CORANTES C.I. 37235, FRAU DE PUREZA MINIMA DE 85%, APLICAÇÃO: REVELAÇÃO DE DROGAS, INFORMACAO COMPLEMENTAR: FORNECIDO COM FICHA DE INFORMACOES DE SEGURANCA DE PRODUTOS QUIMICOS (FISPQ), FORMA DE FORNECIMENTO: FRASCO **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO DE 10G**	UN	31	R$ 400,0000	R$ 12.400,00
5	6820.062.0071 (ID - 18768)	PRODUTO QUÍMICO, DESCRIÇÃO QUÍMICA: CLORETO COBRE II DIHIDRATADO, PUREZA: 0,99, FORMULA MOLECULAR: CUCL2.2H2O, ASPECTO: SOLIDO, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 500G**	G	2.000	R$ 0,4900	R$ 980,00
6	6820.062.0392 **(ID - 82082)**	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: CLORETO DE BARIO DIHIDRATADO, PUREZA: PARA ANALISE, FORMULA MOLECULAR: BACI2.H2O, ASPECTO: SOLIDO, APLICACAO: REAGENTE DE LABORATORIO **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 250G**	FR	2	R$ 28,0000	R$ 56,00
7	6820.062.1054 **(ID - 156574)**	PRODUTO QUÍMICO, DESCRIÇÃO QUÍMICA: CLORETO DE MAGNÉSIO HEXA-HIDRATADO, PUREZA: 99%, FÓRMULA MOLECULAR: MgCl26H2O, ASPECTO: LIQUIDO, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE, CONCENTRAÇÃO:	UN	2	R$ 21,1000	42,20

		203,30Mol/g, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 500G**				
8	6820.062.0902 (ID - 140335)	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: CLORETO DE POTASSIO, PUREZA: 99%, FORMULA MOLECULAR: KCL, ASPECTO: PO CRISTALINO COR BRANCA, APLICACAO: PREPARO DE SOLUCAO / REAGENTE QUIMICO, CONCENTRACAO: PARA ANALISE, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 100g**	UN	1	R$ 10,4000	R$ 10,40
9	6820.062.0210 (ID - 18785)	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: CLORETO SODIO, PUREZA: 0,995, FORMULA MOLECULAR: NACL, ASPECTO: SOLIDO INCOLOR, APLICACAO: PARA ANALISE **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 500G**	UN	4	R$ 18,5000	R$ 74,00
10	6820.062.1096 (ID - 165215)	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: CLORETO SODIO, PUREZA: 0,99, FORMULA MOLECULAR: NACL, ASPECTO: SOLIDO, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: 58,45 G/MOL, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 250G	UN	1	R$ 12,5000	R$ 12,50
11	6820.062.0078 **(ID - 18775)**	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: CLORETO FERRO III HEXAHIDRATADO, PUREZA: 0,97, FORMULA MOLECULAR: FECL3.6H2O, ASPECTO: SOLIDO, APLICACAO: PARA ANALISE **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 250G**	G	1.250	R$ 0,1608	R$ 201,00
12	6820.062.0064 **(ID - 18761)**	PRODUTO QUIMICO, DESCRIÇÃO QUIMICA: CLORETO ALUMÍNIO HEXAHIDRATADO, PUREZA: 0,98, FORMULA MOLECULAR: ALCL3.6H2O, ASPECTO: SÓLIDO, APLICAÇÃO: PARA ANALISE **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO: 47 FRASCOS DE 500G**	G	23.500	R$ 0,1180	R$ 2.773,00
13	6820.062.0850 **(ID - 119334)**	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: CLORETO COBALTO, PUREZA: 99%, FORMULA MOLECULAR: CoCl2.6H2O, ASPECTO: SOLIDO, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: N/A, GRANULOMETRIA: N/A **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO 14 FRASCOS DE 100G**	G	1.400	R$ 0,5100	R$ 714,00
14	6810.254.0001 **(ID - 25917)**	DICROMATO POTÁSSIO, ASPECTO: PÓ CRISTALINO, FORMULA MOLECULAR: K2CR2O7, PESO MOLECULAR: 294,21 G/MOL, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 250G**	G	250	R$ 0,1000	R$ 25,00
15	68.200.620	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO	UN	59	R$ 25,0000	R$ 1.475,00

	.750	QUIMICA: HIDROXIDO DE SODIO, PUREZA 0,99, FORMULA MOLECULAR: NAOH, ASPECTO: LENTILHA, APLICACAO: PARA ANÁLISE, CONCENTRACAO: N/D				
		OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 1KG				
16	6820.062.0752 **(ID - 86356)**	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: HIDROXIDO SODIO, PUREZA: 0,99, FORMULA MOLECULAR: NAOH, ASPECTO: SOLIDO, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: N/D	UN	28	R$ 10,0000	R$ 280,00
		OBSERVAÇÃO: ASPECTO: LENTILHA; FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 250G				
17	6810.350.0001 **(ID - 27362)**	MOLIBDATO AMÔNIO TETRAHIDRATADO, MASSA MOLECULAR: 1235,86 G/MOL, PUREZA: 0,83, ASPECTO: CRISTAIS, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE	G	300	R$ 0,5620	R$ 168,60
		OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 100G				
18	6820.057.0002 **(ID - 57151)**	NITRITO DE SÓDIO, ASPECTO: PÓ, FORMULA MOLECULAR: NaNO2, PESO MOLECULAR: 69,00 G/MOL, SOLUBILIDADE: ÁGUA	G	250	R$ 0,0333	R$ 8,3250
		OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 250G				
19	6810.178.0001 (ID - 27685)	TARTARATO DE SODIO / POTASSIO, ASPECTO FISICO: PO CRISTALINO, COR: BRANCO, FORMULA MOLECULAR: KNAC4H4O6.4H2O, PESO MOLECULAR: 282,23 G/MOL, APLICACAO: ANALISES DE PESQUISAS	G	500	R$ 0,1150	R$ 57,50
		OBSERVAÇÃO: PRODUTO QUÍMICO, TARTARATO DE SÓDIO E POTÁSSIO, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A, FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 500 G				
20	6820.062.0753 (ID - 86357)	PRODUTO QUÍMICO, DESCRIÇÃO QUÍMICA: VANILINA, PUREZA: 99,5%, FORMULA MOLECULAR: C8H803, ASPECTO: PO, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE, CONCENTRAÇÃO: N/D	UN	11	R$ 34,8100	R$ 382,91
		OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 100G				
21	6850.035.0007 (ID-84904)	PARAFINA, ASPECTO FÍSICO, SÓLIDO BRANCO, FUNÇÃO: INCLUSÃO HISTOLÓGICA, SOLUBILIDADE: SOLÚVEL EM TEMPERATURA	KG	303	R$ 61,2100	R$ 18.546,63
		OBSERVAÇÃO: PARAFINA HISTOLÓGICA PURIFICADA, PONTO DE FUSÃO 56 A 58º C, FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 500G EM BASTÃO				
22	9160.001.0002 (ID - 3968)	CERA ABELHA, TIPO: BRUTA, COR: AMARELO	KG	3	R$ 67,3500	R$ 202,05
		OBSERVAÇÃO: 100 % PURA - NA FORMA DE MASSA OPACA CONTENDO 500G CADA				
23	6810.281.0006 (ID -	EDTA PARA ANALISE, FORMA MOLECULAR: C10H14N2O8NA22H2O,	UN	1	R$ 30,0000	R$ 30,00

	153977)	ASPECTO: SOLIDO, PESO MOLECULAR: 372,24, COR: BRANCO, APLICACAO: ANALISE PESQUISA, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 250 G **OBSERVAÇÃO: ÁCIDO ETILENO DIAMINO TETRAACETICO (EDTA) DISÓDICO, GRAU DE PUREZA MAIOR OU IGUAL A 99%.**				
24	6810.275.0004 (ID – 98030)	DODECILSULFATO SODIO,ASPECTO: PO, FORMULA MOLECULAR: C12H25NAO4S, PESO MOLECULAR: 288,38, PUREZA: 99% **OBSERVAÇÃO: SDS LIVRE DE DNASE E RNASE. GRAU BIOLOGIA MOLECULAR. FORMA DE FORNECIMENTO: FRASCO 250G.**	UN	1	R$ 543,9000	R$ 543,90
25	6810.016.0991 (ID - 156541)	PADRAO REFERENCIA,NOME: TRIS(HIDROXIMETIL)AMINOMETANO, PUREZA: 99,8%, FORMULA MOLECULAR: C4H8NO3, CONCENTRACAO: N/A, APLICACAO: PADRAO PRIMARIO, PESO MOLECULAR: 121,14 G/MOL, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO **OBSERVAÇÃO: FÓRMULA QUÍMICA H2NC(CH2OH)3. LIVRE DE RNASE E DNASE. GRAU BIOLOGIA MOLECULAR, FORMA DE FORNECIMENTO: FRASCO 100G**	UN	1	R$ 94,0000	R$ 94,00
26	6810.267.0002 (ID - 90245)	DL-DITHIOTHREITOL,ASPECTO: PO, FORMULA MOLECULAR: C4H10O2S2, PESO MOLECULAR: 154,2, APLICACAO: EXTRACAO DNA. **OBSERVAÇÃO: LIVRE DE DNASE E RNASE, FORMA DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 5 G**	FR	2	R$ 629,1400	R$ 1.258,28
27	6810.017.0004 (ID - 114997)	PROTEINASE K, APLICACAO: BIOLOGIA MOLECULAR, APRESENTACAO: FRASCO 100 MG	UN	5	R$ 550,0000	R$ 2.750,00
28	6820.062.0827 (ID - 114275)	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: ACIDO SELENOSO, PUREZA: 95%, FORMULA MOLECULAR: H2DeO3, ASPECTO: SOLIDO, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: N/A, GRANULOMETRIA: N/A **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 25G**	UN	2	R$ 242,8400	R$ 485,68
29	6820.062.0321 (ID - 70793)	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: SULFATO DE ALUMINIO E POTASSIO, PUREZA: 98%, FORMULA MOLECULAR: KAl(SO4)2.12H2O, ASPECTO: PO, APLICACAO: PARA ANALISE **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO 4 FRASCOS DE 500G**	G	2.000	R$ 0,1500	R$ 300,00
30	6820.062.0297 (ID - 62661)	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: IODETO DE POTASSIO, PUREZA: 99,5%, FORMULA MOLECULAR: KI, ASPECTO: N/D, APLICACAO: PARA ANALISE **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO 4 FRASCO DE 250G**	G	1.000	R$ 0,7500	R$ 750,00
31	6820.062.0	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO	UN	10	R$ 360,8100	R$ 3.608,10

	745 (ID - 86225)	QUIMICA: RODIZONATO DE SODIO, PUREZA: 0,99, FORMULA MOLECULAR: N/D, ASPECTO: PO, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: N/A **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 5G**				
32	6820.079.0003 (ID - 72036)	TETRABORATO DE SÓDIO DECAHIDRATADO, FÓRMULA MOLECULAR: ACS PÓ NA2B4O7.10H2O, PESO MOLECULAR 381,37 G/MOL, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE **OBSERVAÇÃO:** ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, CRISTALINO, INODORO, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99% **FORMA DE FORNECIMENTO: 16 FRASCOS DE 1KG**	G	16.000	R$ 0,0267	R$ 427,20
TOTAL: R$ 53.092,28 (cinquenta e três mil, noventa e dois reais e vinte e oito centavos)						

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo Órgão Central do Sistema Logístico. **(item alterado pela Resolução PGE n° 4506, de 31.01.2020**)

7.1.1 Esta licitação é destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EP, assim como ao empresário individual e às cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao disposto no artigo 6º, caput, do Decreto Estadual n° 42.063/2009.

7.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:
(item alterado pela Resolução PGE n° 4447, de 09.09.2019)

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
(alínea incluída pela Resolução PGE n° 4447, de 09.09.2019)

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
(alínea incluída pela Resolução PGE n° 4447, de 09.09.2019)

7.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

7.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

7.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.4, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.

7.6 O licitante deverá assinalar na página do SIGA, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo V, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 18.3 do edital.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864, de 20 02.

8.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

8.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

9. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1 Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.

9.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9.4 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação da marca e modelo do produto ofertado.

10.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme Anexo VI, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

10.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

10.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

10.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
(item alterado pela Resolução PGE n.º 4.345, de 30.01.2019)

10.3 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.
(item alterado pela Resolução PGE n.º 4.132, de 18.09.2017)

10.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

10.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 4.

10.6.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR,** este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A partir do horário previsto no item 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

11.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

11.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

11.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

11.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20 min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

11.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.
(item alterado pela Resolução PGE nº 4.048, de 30.03.2017).

11.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou

para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.
(item incluído pela Resolução PGE nº 4.048, de 30.03.2017).

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço unitário, na forma do item 6. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3

12.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

12.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.

12.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

12.3 O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá consoante o critério estabelecido pelo § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93 e se este prevalecer, deverá ser realizado, em seguida, um sorteio, em sessão pública a ser designada, para a qual todos os Licitantes serão convocados.

12.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

12.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

12.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.1.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

13.1.2 A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.2.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea b, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.2.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

13.3 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

14.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar no endereço: Rua da Relação, 42, sala 304, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 20.231-110, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

a) declaração, na forma do Anexo VII – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:
(alínea alterada pela Resolução PGE n° 4447, de 09.09.2019)

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 15.1 a 15.7;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

14.2 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

14.2.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos de habilitação mencionados na alínea b, do item 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

15.2 Habilitação Jurídica

15.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

b) registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal n° 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

15.3 Regularidades Fiscal e Trabalhista

(item alterado pela Resolução PGE nº 4.296, de 27.11.2018)

15.3.1 Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.1.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e

Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.3.2 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.
(item alterado pela Resolução PGE nº 4.269, de 24.09.2018)

15.3.2.1 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

15.3.2.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

15.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.4 Qualificação Econômico-financeira

(itens alterados/incluídos pela Resolução PGE nº 4.010/2017 de 17.01.2017).

15.4.1 Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

15.4.2 Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

15.5 Qualificação Técnica

15.5.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

a) um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo ÓRGÃO LICITANTE.

a.1) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

a.2) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s), que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo órgão licitante.

15.5.2 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) Atestados que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu no mínimo 10% (dez por cento) da quantidade do respectivo item ofertado ou similar, considerando-se a quantidade total de cada item para registro de preço. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

15.5.3 Considerar-se-á como objetos similares, para fins de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, aqueles cujas características sejam compatíveis as dos itens constantes deste Termo de Referência.

15.5.4 Vale ressaltar que tal exigência não compromete a competitividade do certame.**15.5.5** A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem 6.5.

15.5.6 A SEPOL se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias de outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

15.6 Declaração Relativa ao Trabalho de Menores

15.6.1 Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo VIII – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

15.7 Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06

15.7.1 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo IX - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007

15.8 Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 15.2.1; 15.3.1; 15.4.1 e 15.6.1. **(item alterado pela Resolução PGE nº 4.686, de 23.03.2021).**

15.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.10 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15.11 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

15.12 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16. DAS AMOSTRAS

16.1 Considerando o item 6.5.1 do Estudo Técnico Preliminar, a apresentação de amostras foi dispensada pela equipe técnica em razão da natureza extremamente frágil dos produtos.

17. RECURSOS

17.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

17.2 As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail licitacao.pcerj@bol.com.br e/ou cpl@pcivil.rj.gov.br ou para o fax (21) 2332-9921, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame.

17.3 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 17.1.

17.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE COMPETENTE. Havendo

interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE COMPETENTE adjudicará e homologará o procedimento.

18.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

18.2.1 Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no Anexo I – Termo de Referência.

18.3 Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo V, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.

18.4 Na hipótese de não atendimento do item 18.3 poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

18.5 Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.

18.6 Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

18.7 Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e os **ÓRGÃOS ADERENTES** estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos desde que observadas as condições do item 22.

18.8 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

a) gerenciar a ata de registro de preços;

b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados; **(item alterado pela Resolução PGE nº 4.506, de 31.01.2020)**

c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.
(item alterado pela Resolução PGE nº 4.506, de 32.01.2020)

e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES.**

20. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

20.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

20.3 Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.4 A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo XI – Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

20.6 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES,** de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

21.2. Pagamento: à vista, após a emissão do recibo definitivo do objeto, pelos responsáveis dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, em consonância com o quantitativo empenhado, conforme os critérios de oportunidade e conveniência dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

21.3 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

21.4 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

21.5 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

21.6 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

21.7 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

21.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M/FGV, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die,* e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

21.9 O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d, e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

22. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

22.1 O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade. **(item alterado pela Resolução PGE nº 4.506, de 32.01.2020)**

22.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** só poderá autorizar as adesões por **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE.**

22.3 O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

22.4 Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE.**

22.5 Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

22.6 O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

22.7 Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE:**

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo

registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR,** quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

22.8 O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado nos itens 2.3, alínea b e 2.4 deste Edital.

23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

23.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, qual seja, de dez dias, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

23.1.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item 23.1 será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

23.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

(item alterado pela Resolução PGE n° 4447, de 09.09.2019)

24.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da

execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

24.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

24.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

24.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

24.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 24.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

24.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE,** em relação às respectivas contratações.

24.4.1 Ressalvada a hipótese descrita no item 24.4, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

24.5 As sanções previstas na alínea b do item 24.1 e nas alíneas a e b, do item 24.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.2 As sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea c, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.2.1 Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea c, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 24.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

24.6 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 24.1 e na alínea b, do item 24.2:
a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 24.2:
a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

24.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 24.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

24.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

24.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

24.10 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 24.1, na alínea b, do item 24.2 e no item 24.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

24.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

24.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

24.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 24.1 e nas alíneas a, b e c, do item 24.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 24.2.

24.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

24.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

24.14 As penalidades previstas nos itens 24.1 e 24.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

24.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

24.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

24.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 24.1 e nas alíneas c e d do item 24.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

24.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 24.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

25. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

25.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

25.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

25.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE**, conforme o caso.

26. GARANTIA

26.1 A garantia será dispensada, na forma estabelecida no item nº 15 do Termo de Referência.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

27.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

27.4 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

27.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

27.6 O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

27.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Relação dos Órgãos Participantes
Anexo III – Ata de Registro de Preços
Anexo IV – Locais de Entrega dos Bens
Anexo V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo VI - Formulário de Proposta de Preços
Anexo VII – Declaração de inexistência de penalidade
Anexo VIII – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93
Anexo IX - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007
Anexo X – Minuta de Contrato

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2021.

RAFAEL WILLIS FERNANDEZ
Ordenador de Despesas
ID 4.137.867-9

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Polícia Civil

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA

REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

TERMO DE REFERÊNCIA/
PROJETO BÁSICO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS:
AQUISIÇÃO DE REAGENTES SÓLIDOS
Processo SEI-360068/000199/2020

APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência traz as especificações dos objetos, as condições obrigatórias de fornecimento e as regras de participação para este Registro de Preços de Aquisição de Reagentes Químicos no estado sólido.

- **Órgão Gerenciador:** SEPOL - Secretaria de Estado de Polícia Civil do Rio de Janeiro.
- **Prazo da Ata:** 12 (doze) meses.
- **Itens:**

ITEM	CÓDIGO SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGAÕS PARTICIPANTES
1	6820.062.0315 **(ID - 69607)**	PRODUTO QUÍMICO, DESCRIÇÃO QUÍMICA: ÁCIDO CITRICO ANIDRO, PUREZA: 99,5%, FORMULA MOLECULAR: C6H8O7, ASPECTO: PO, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO DE 1 KG**	G	35.000

2	6810.016.0844 **(ID - 129475)**	PADRÃO REFERÊNCIA, NOME: ÁCIDO HEXACLOROPLATINICO HEXAHIDRATADO, PUREZA: 38%, FORMULA MOLECULAR: H2PtCl6 . 6H2O, CONCENTRACAO: 1 G, APLICAÇÃO: DETECÇÃO DE COCAÍNA EM MATERIAL BIOLÓGICO, PESO MOLECULAR: 652,92 G/MOL **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO DE 1G**	UN	06
3	6810.513.0001 **(ID 157206)**	ACIDO TARTARICO,APLICACAO: GRAU PA ACS, ASPECTO FISICO: SOLIDO, COR: INCOLOR, FORMULA MOLECULAR: C4H606, PESO MOLECULAR: 150, PUREZA: 99%, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 500 G	UN	01
4	6820.112.0001 **(ID -164334)**	CORANTE FAST BLUE B, ASPECTO: PO, SINONIMO CLORETO DE DI-O-ANISIDINATETRAZOLIO, FORMULA QUIMICA C14H12N4O2CL2.ZNCL2, MASSA MOLAR 475,47 G/MOL, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA CAS 14263-94-6, INDICEINTERNACIONAL DE CORANTES C.I. 37235, FRAU DE PUREZA MINIMA DE 85%, APLICAÇÃO: REVELAÇÃO DE DROGAS, INFORMACAO COMPLEMENTAR: FORNECIDO COM FICHA DE INFORMACOES DE SEGURANCA DE PRODUTOS QUIMICOS (FISPQ), FORMA DE FORNECIMENTO: FRASCO **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO DE 10G**	UN	31
5	6820.062.0071 **(ID - 18768)**	PRODUTO QUÍMICO, DESCRIÇÃO QUÍMICA: CLORETO COBRE II DIHIDRATADO, PUREZA: 0,99, FORMULA MOLECULAR: CUCL2.2H2O, ASPECTO: SOLIDO, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 500G**	G	2.000
6	6820.062.0392 **(ID - 82082)**	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: CLORETO DE BARIO DIHIDRATADO, PUREZA: PARA ANALISE, FORMULA MOLECULAR: BACI2.H2O, ASPECTO: SOLIDO, APLICACAO: REAGENTE DE LABORATORIO	FR	02

		OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 250G		
7	6820.062.1054 **(ID - 156574)**	PRODUTO QUÍMICO, DESCRIÇÃO QUÍMICA: CLORETO DE MAGNÉSIO HEXA-HIDRATADO, PUREZA: 99%, FÓRMULA MOLECULAR: MgCl26H2O, ASPECTO: LIQUIDO, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE, CONCENTRAÇÃO: 203,30Mol/g, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 500G**	UN	02
8	6820.062.0902 (ID - 140335)	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: CLORETO DE POTASSIO, PUREZA: 99%, FORMULA MOLECULAR: KCL, ASPECTO: PO CRISTALINO COR BRANCA, APLICACAO: PREPARO DE SOLUCAO / REAGENTE QUIMICO, CONCENTRACAO: PARA ANALISE, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 100g**	UN	01
9	6820.062.0210 (ID - 18785)	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: CLORETO SODIO, PUREZA: 0,995, FORMULA MOLECULAR: NACL, ASPECTO: SOLIDO INCOLOR, APLICACAO: PARA ANALISE **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 500G**	UN	04
10	6820.062.1096 (ID - 165215)	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: CLORETO SODIO, PUREZA: 0,99, FORMULA MOLECULAR: NACL, ASPECTO: SOLIDO, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: 58,45 G/MOL, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 250G	UN	01
11	6820.062.0078 **(ID - 18775)**	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: CLORETO FERRO III HEXAHIDRATADO, PUREZA: 0,97, FORMULA MOLECULAR: FECL3.6H2O, ASPECTO: SOLIDO, APLICACAO: PARA ANALISE **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 250G**	G	1.250
12	6820.062.0064 **(ID - 18761)**	PRODUTO QUIMICO, DESCRIÇÃO QUIMICA: CLORETO ALUMÍNIO HEXAHIDRATADO, PUREZA: 0,98, FORMULA MOLECULAR: ALCL3.6H2O, ASPECTO: SÓLIDO, APLICAÇÃO: PARA ANALISE	G	23.500

		OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO: 47 FRASCOS DE 500G		
13	6820.062.0850 **(ID - 119334)**	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: CLORETO COBALTO, PUREZA: 99%, FORMULA MOLECULAR: CoCl2.6H2O, ASPECTO: SOLIDO, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: N/A, GRANULOMETRIA: N/A **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO 14 FRASCOS DE 100G**	G	1.400
14	6810.254.0001 **(ID - 25917)**	DICROMATO POTÁSSIO, ASPECTO: PÓ CRISTALINO, FORMULA MOLECULAR: K2CR2O7, PESO MOLECULAR: 294,21 G/MOL, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 250G**	G	250
15	6820.062.0750 **(ID - 86319)**	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: HIDROXIDO DE SODIO, PUREZA 0,99, FORMULA MOLECULAR: NAOH, ASPECTO: LENTILHA, APLICACAO: PARA ANÁLISE, CONCENTRACAO: N/D **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 1KG**	UN	59
16	6820.062.0752 **(ID - 86356)**	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: HIDROXIDO SODIO, PUREZA: 0,99, FORMULA MOLECULAR: NAOH, ASPECTO: SOLIDO, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: N/D **OBSERVAÇÃO: ASPECTO: LENTILHA; FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 250G**	UN	28
17	6810.350.0001 **(ID - 27362)**	MOLIBDATO AMÔNIO TETRAHIDRATADO, MASSA MOLECULAR: 1235,86 G/MOL, PUREZA: 0,83, ASPECTO: CRISTAIS, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 100G**	G	300
18	6820.057.0002 **(ID - 57151)**	NITRITO DE SÓDIO, ASPECTO: PÓ, FORMULA MOLECULAR: NaNO2, PESO MOLECULAR: 69,00 G/MOL, SOLUBILIDADE: ÁGUA **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 250G**	G	250
19	6810.178.0001 (ID - 27685)	TARTARATO DE SODIO / POTASSIO, ASPECTO FISICO: PO CRISTALINO, COR: BRANCO, FORMULA	G	500

		MOLECULAR: KNAC4H4O6.4H2O, PESO MOLECULAR: 282,23 G/MOL, APLICACAO: ANALISES DE PESQUISAS **OBSERVAÇÃO: PRODUTO QUÍMICO, TARTARATO DE SÓDIO E POTÁSSIO, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A, FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 500 G**		
20	6820.062.0753 (ID - 86357)	PRODUTO QUÍMICO, DESCRIÇÃO QUÍMICA: VANILINA, PUREZA: 99,5%, FORMULA MOLECULAR: C8H803, ASPECTO: PO, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE, CONCENTRAÇÃO: N/D **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 100G**	UN	11
21	6850.035.0007 (ID-84904)	PARAFINA, ASPECTO FÍSICO, SÓLIDO BRANCO, FUNÇÃO: INCLUSÃO HISTOLÓGICA, SOLUBILIDADE: SOLÚVEL EM TEMPERATURA **OBSERVAÇÃO: PARAFINA HISTOLÓGICA PURIFICADA, PONTO DE FUSÃO 56 A 58º C, FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 500G EM BASTÃO**	KG	303
22	9160.001.0002 (ID - 3968)	CERA ABELHA, TIPO: BRUTA, COR: AMARELO **OBSERVAÇÃO: 100 % PURA - NA FORMA DE MASSA OPACA CONTENDO 500G CADA**	KG	03
23	6810.281.0006 (ID - 153977)	EDTA PARA ANALISE, FORMA MOLECULAR: C10H14N2O8NA22H2O, ASPECTO: SOLIDO, PESO MOLECULAR: 372,24, COR: BRANCO, APLICACAO: ANALISE PESQUISA, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 250 G **OBSERVAÇÃO: ÁCIDO ETILENO DIAMINO TETRAACETICO (EDTA) DISÓDICO, GRAU DE PUREZA MAIOR OU IGUAL A 99%.**	UN	01
24	6810.275.0004 (ID – 98030)	DODECILSULFATO SODIO,ASPECTO: PO, FORMULA MOLECULAR: C12H25NAO4S, PESO MOLECULAR: 288,38, PUREZA: 99% **OBSERVAÇÃO: SDS LIVRE DE DNASE E RNASE. GRAU BIOLOGIA MOLECULAR. FORMA DE FORNECIMENTO: FRASCO 250G.**	UN	01
25	6810.016.0991 (ID - 156541)	PADRAO REFERENCIA,NOME: TRIS(HIDROXIMETIL)AMINOMETANO, PUREZA: 99,8%, FORMULA	UN	01

		MOLECULAR: C4H8NO3, CONCENTRACAO: N/A, APLICACAO: PADRAO PRIMARIO, PESO MOLECULAR: 121,14 G/MOL, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO **OBSERVAÇÃO: FÓRMULA QUÍMICA H2NC(CH2OH)3. LIVRE DE RNASE E DNASE. GRAU BIOLOGIA MOLECULAR, FORMA DE FORNECIMENTO: FRASCO 100G**		
26	6810.267.0002 (ID - 90245)	DL-DITHIOTHREITOL,ASPECTO: PO, FORMULA MOLECULAR: C4H10O2S2, PESO MOLECULAR: 154,2, APLICACAO: EXTRACAO DNA. **OBSERVAÇÃO: LIVRE DE DNASE E RNASE, FORMA DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 5 G**	FR	02
27	6810.017.0004 (ID - 114997)	PROTEINASE K, APLICACAO: BIOLOGIA MOLECULAR, APRESENTACAO: FRASCO 100 MG	UN	05
28	6820.062.0827 (ID - 114275)	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: ACIDO SELENOSO, PUREZA: 95%, FORMULA MOLECULAR: H2DeO3, ASPECTO: SOLIDO, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: N/A, GRANULOMETRIA: N/A **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 25G**	UN	02
29	6820.062.0321 (ID - 70793)	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: SULFATO DE ALUMINIO E POTASSIO, PUREZA: 98%, FORMULA MOLECULAR: KAl(SO4)2.12H2O, ASPECTO: PO, APLICACAO: PARA ANALISE **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO 4 FRASCOS DE 500G**	G	2.000
30	6820.062.0297 (ID - 62661)	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: IODETO DE POTASSIO, PUREZA: 99,5%, FORMULA MOLECULAR: KI, ASPECTO: N/D, APLICACAO: PARA ANALISE **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO 4 FRASCO DE 250G**	G	1.000
31	6820.062.0745 (ID - 86225)	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: RODIZONATO DE SODIO, PUREZA: 0,99, FORMULA MOLECULAR: N/D, ASPECTO: PO, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: N/A **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 5G**	UN	10

32	6820.079.0003 (ID - 72036)	TETRABORATO DE SÓDIO DECAHIDRATADO, FÓRMULA MOLECULAR: ACS PÓ NA2B4O7.10H2O, PESO MOLECULAR 381,37 G/MOL, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE **OBSERVAÇÃO:** ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, CRISTALINO, INODORO, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99% **FORMA DE FORNECIMENTO: 16 FRASCOS DE 1KG**	G	16.000

- **Prazo de Entrega:** 30 (trinta) dias corridos para os produtos nacionais e 45 (quarenta e cinco) dias corridos para os produtos importados, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (NE) ou da Autorização de Compra ou de outro instrumento similar.
- **Primeira aquisição do Órgão Gerenciador:** prazo de até 90 (noventa dias) após a publicação da Ata de Registro de Preços no DOERJ.
- **Quantidade mínima a ser contratada por fornecimento:** 20% (vinte porcento) da demanda total de cada item. Caso essa porcentagem gere um número decimal, será arredondado para o número inteiro maior e mais próximo.
- **Pagamento:** à vista, com prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data final do período de adimplemento de cada pedido realizado por Órgão ou Entidade.
- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a formalização do fornecimento.

1. OBJETIVO

1.1. Este Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a aquisição, através de sistema de registro de preços, de diversos reagentes químicos, no estado sólido, visando suprir as necessidades do atendimento das atividades do Laboratório Geral de Análises Forenses do Instituto Médico Legal Afrânio Peixoto (LGAF-IMLAP), o Laboratório Geral de Perícias de Química do Instituto de Criminalística Carlos Éboli (LGPQ-ICCE), o Setor de Necropapiloscopia do IMLAP e o Laboratório Geral de DNA do Instituto de Pesquisa e Perícias em Genética Forense (IPPGF), vinculados ao Departamento Geral de Polícia Técnico Científico (DGPTC) da Secretaria de Estado de Polícia Civil. (SEPOL), de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. A Secretaria de Estado de Polícia Civil será o Órgão Gerenciador deste registro de preços.

1.3. O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.4. Serão considerados participantes do registro de preços os Órgãos e Entidades constantes da relação do **ANEXO A – RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, que preencherem sua demanda no Plano de Suprimentos do Portal de Compras do Governo do Estado do Rio de Janeiro – SIGA RJ.

1.5. O LGAF/IMLAP compreende as áreas de hematologia, patologia, entomologia e toxicologia forenses do IMLAP, o LGPQ – ICCE compreende as áreas de entorpecentes, venenos e demais substâncias perigosas, alimentos e bioquímica, responsáveis pela execução de exames, altamente diversificados, o Setor de Necropapiloscopia do IMLAP responsável por exames necropapiloscópicos e o Laboratório de DNA/IPPGF é o responsável pelos exames de genética forense com interesse criminal para todo o Estado do Rio de Janeiro.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Os insumos solicitados são destinados ao preparo e realização de diversos procedimentos experimentais, tendo como amostras de estudo os materiais apreendidos e/ou as evidências criminais coletadas em locais suspeitos de crime ou das vítimas. Os reagentes são imprescindíveis e de indispensável valia para a execução dos trabalhos nos laboratórios forenses vinculados aos Institutos e Postos Regionais de Perícia subordinados ao DGPTC, os quais serão utilizados pelos profissionais Peritos Criminais, Peritos Legistas e Papiloscopistas para etapas como: preparo de soluções/amostras e em exames periciais (reações químicas e/ou identificação de diversas substâncias de interesse criminalístico) em materiais brutos e/ou amostras biológicas; etapas estas de suma importância para a validação da investigação criminal/policial.

Portanto, os itens solicitados constituem-se em insumos, mas especificamente reagentes químicos no estado sólido utilizados nos exames periciais ou no preparo de soluções reagentes para uso na realização de reações químicas com substâncias de interesse criminalístico presentes nas amostras suspeitas nos diversos laboratórios existentes em 03 Institutos vinculados ao DGPTC, dos 4 existentes. As técnicas de identificação por equipamentos analíticos utilizadas são: análises por cromatografia em camada fina (CCD), por cromatografia gasosa acoplada a espectrometria de massas (CGMS), Espectroscopia de Infravermelho por transformada de Fourrier (FTIR), por Eletroforese Capilar, por Espectroscopia RAMAN, Espectrometria de Absorção Atômica, Cromatografia Gasosa com detector de FID (CG-FID), dentre outras.

Compete aos laboratórios dos Institutos realizar análises químicas e exames diversos, utilizando equipamentos e acessórios de laboratório, que necessitam de reagentes químicos de forma ininterrupta para seu pleno funcionamento/operação, sob pena de total paralisação dos trabalhos e da emissão de Laudos Periciais, uma vez que a ausência de tais reagentes impede a realização das atribuições dos respectivos laboratórios.

O referido pedido abrange o Laboratório Geral de Análises Forenses do Instituto Médico Legal Afrânio Peixoto (LGAF-IMLAP), o Laboratório Geral de Perícias de

Química do Instituto de Criminalística Carlos Éboli (LGPQ-ICCE), o Setor de Necropapiloscopia do IMLAP e o Laboratório Geral de DNA do Instituto de Pesquisa e Perícias em Genética Forense (IPPGF).

Ante o exposto, fica evidente a necessidade da presente contratação de modo a assegurar a continuidade operacional dos referidos serviços e o atendimento de sua atividade finalística, que é a emissão de laudos periciais conforme determinação do Código de Processo Penal.

3. OBJETO

O presente Registro de Preços visa à aquisição de reagentes sólidos para atendimento ao Laboratório Geral de Análises Forenses do Instituto Médico Legal Afrânio Peixoto (LGAF-IMLAP), o Laboratório Geral de Perícias de Química do Instituto de Criminalística Carlos Éboli (LGPQ-ICCE), o Setor de Necropapiloscopia do IMLAP e o Laboratório de DNA do Instituto de Pesquisa e Perícias em Genética Forense (IPPGF) e de outros Órgãos indicados no **ANEXO A** deste Termo, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições presentes neste Termo de Referência e seus anexos.

3.1 especificação técnica, código siga e quantidades

3.1.1 – O quantitativo apresentado na tabela corresponde à demanda total estimada, de acordo com o estabelecido entre o Órgão Gerenciador - SEPOL e o Órgão Participante – UEZO.

			SIGA/ ID		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**COD. SIGA**	**QUANTIDADE ESTIMADA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGAÕS PARTICIPANTES**	**QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL– ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGAÕS PARTICIPANTES**
1	PRODUTO QUÍMICO, DESCRIÇÃO QUÍMICA: ÁCIDO CITRICO ANIDRO, PUREZA: 99,5%, FORMULA MOLECULAR: C6H8O7, ASPECTO: PO, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE	G	6820.062.0315 (ID - 69607)	SEPOL 35.000	35.000
	OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO DE 1 KG			UEZO - ZERO	
2	PADRÃO REFERÊNCIA, NOME: ÁCIDO	Unidade	6810.016.0844	SEPOL - 06	06

	HEXACLOROPLATINICO HEXAHIDRATADO, PUREZA: 38%, FORMULA MOLECULAR: H2PtCl6 . 6H2O, CONCENTRACAO: 1 G, APLICAÇÃO: DETECÇÃO DE COCAÍNA EM MATERIAL BIOLÓGICO, PESO MOLECULAR: 652,92 G/MOL		(ID - 129475)		
	OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO DE 1G			UEZO - ZERO	
3	ACIDO TARTARICO,APLICACAO: GRAU PA ACS, ASPECTO FISICO: SOLIDO, COR: INCOLOR, FORMULA MOLECULAR: C4H606, PESO MOLECULAR: 150, PUREZA: 99%, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 500 G	Unidade	6810.513.0001 (ID 157206)	SEPOL - 01 UEZO - ZERO	01
4	CORANTE FAST BLUE B, ASPECTO: PO, SINONIMO CLORETO DE DI-O-ANISIDINATETRAZOLIO, FORMULA QUIMICA C14H12N4O2CL2.ZNCL2, MASSA MOLAR 475,47 G/MOL, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA CAS 14263-94-6, INDICEINTERNACIONAL DE CORANTES C.I. 37235, FRAU DE PUREZA MINIMA DE 85%, APLICAÇÃO: REVELAÇÃO DE DROGAS, INFORMACAO COMPLEMENTAR: FORNECIDO COM FICHA DE INFORMACOES DE SEGURANCA DE PRODUTOS QUIMICOS (FISPQ), FORMA DE FORNECIMENTO: FRASCO	Unidade	6820.112.0001 (ID -164334)	SEPOL - 31 UEZO - ZERO	31
	OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO DE 10G				
5	PRODUTO QUÍMICO, DESCRIÇÃO QUÍMICA: CLORETO COBRE II DIHIDRATADO, PUREZA: 0,99, FORMULA MOLECULAR: CUCL2.2H2O, ASPECTO: SOLIDO, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE	G	6820.062.0071 (ID - 18768)	SEPOL 1.500	2.000
	OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 500G			UEZO - 500	
6	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: CLORETO DE BARIO DIHIDRATADO, PUREZA: PARA ANALISE,	FR	6820.062.0392 (ID - 82082)	SEPOL 1	02

	FORMULA MOLECULAR: BACI2.H2O, ASPECTO: SOLIDO, APLICACAO: REAGENTE DE LABORATORIO				
	OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 250G			UEZO - 1	
7	PRODUTO QUÍMICO, DESCRIÇÃO QUÍMICA: CLORETO DE MAGNÉSIO HEXA-HIDRATADO, PUREZA: 99%, FÓRMULA MOLECULAR: MgCl26H2O, ASPECTO: LIQUIDO, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE, CONCENTRAÇÃO: 203,30Mol/g, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO	Unidade	6820.062.1054 (ID - 156574)	SEPOL 1	02
	OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 500G			UEZO - 1	
8	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: CLORETO DE POTASSIO, PUREZA: 99%, FORMULA MOLECULAR: KCL, ASPECTO: PO CRISTALINO COR BRANCA, APLICACAO: PREPARO DE SOLUCAO / REAGENTE QUIMICO, CONCENTRACAO: PARA ANALISE, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO	Unidade	6820.062.0902 (ID - 140335)	SEPOL 1	01
	OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 100g			UEZO - ZERO	
9	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: CLORETO SODIO, PUREZA: 0,995, FORMULA MOLECULAR: NACL, ASPECTO: SOLIDO INCOLOR, APLICACAO: PARA ANALISE	Unidade	6820.062.0210 (ID - 18785)	SEPOL 4	04
	OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 500G			UEZO - ZERO	
10	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: CLORETO SODIO, PUREZA: 0,99, FORMULA MOLECULAR: NACL, ASPECTO: SOLIDO, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: 58,45 G/MOL, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 250G	Unidade	6820.062.1096 (ID - 165215)	SEPOL 1 UEZO - ZERO	01
11	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: CLORETO FERRO III	G	6820.062.0078	SEPOL 1.000	1.250

	HEXAHIDRATADO, PUREZA: 0,97, FORMULA MOLECULAR: FECL3.6H2O, ASPECTO: SOLIDO, APLICACAO: PARA ANALISE		(ID - 18775)		
	OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 250G			UEZO - 250	
12	PRODUTO QUIMICO, DESCRIÇÃO QUIMICA: CLORETO ALUMÍNIO HEXAHIDRATADO, PUREZA: 0,98, FORMULA MOLECULAR: ALCL3.6H2O, ASPECTO: SÓLIDO, APLICAÇÃO: PARA ANALISE	G	6820.062.0064 (ID - 18761)	SEPOL 23.000	23.500
	OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO: 47 FRASCOS DE 500G			UEZO - 500	
13	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: CLORETO COBALTO, PUREZA: 99%, FORMULA MOLECULAR: CoCl2.6H2O, ASPECTO: SOLIDO, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: N/A, GRANULOMETRIA: N/A	G	6820.062.0850 (ID - 119334)	SEPOL 1.400	1.400
	OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO 14 FRASCOS DE 100G			UEZO - ZERO	
14	DICROMATO POTÁSSIO, ASPECTO: PÓ CRISTALINO, FORMULA MOLECULAR: K2CR2O7, PESO MOLECULAR: 294,21 G/MOL, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE	G	6810.254.0001 (ID - 25917)	SEPOL 250	250
	OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 250G			UEZO - ZERO	
15	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: HIDROXIDO DE SODIO, PUREZA 0,99, FORMULA MOLECULAR: NAOH, ASPECTO: LENTILHA, APLICACAO: PARA ANÁLISE, CONCENTRACAO: N/D	Unidade	6820.062.0750 (ID - 86319)	SEPOL 57	59
	OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 1KG			UEZO - 02	
16	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: HIDROXIDO SODIO, PUREZA: 0,99, FORMULA MOLECULAR: NAOH, ASPECTO: SOLIDO, APLICACAO: PARA	Unidade	6820.062.0752 (ID - 86356)	SEPOL 28	28

	ANALISE, CONCENTRACAO: N/D				
	OBSERVAÇÃO: ASPECTO: LENTILHA; FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 250G			UEZO - ZERO	
17	MOLIBDATO AMÔNIO TETRAHIDRATADO, MASSA MOLECULAR: 1235,86 G/MOL, PUREZA: 0,83, ASPECTO: CRISTAIS, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE	Unidade	6810.350.0001 (ID - 27362)	SEPOL 100	300
	OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 100G			UEZO - 200	
18	NITRITO DE SÓDIO, ASPECTO: PÓ, FORMULA MOLECULAR: NaNO2, PESO MOLECULAR: 69,00 G/MOL, SOLUBILIDADE: ÁGUA	Unidade	6820.057.0002 (ID - 57151)	SEPOL 250	250
	OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 250G			UEZO - ZERO	
19	TARTARATO DE SODIO / POTASSIO, ASPECTO FISICO: PO CRISTALINO, COR: BRANCO, FORMULA MOLECULAR: KNAC4H4O6.4H2O, PESO MOLECULAR: 282,23 G/MOL, APLICACAO: ANALISES DE PESQUISAS	Unidade	6810.178.0001 (ID - 27685)	SEPOL 500	500
	OBSERVAÇÃO: PRODUTO QUÍMICO, TARTARATO DE SÓDIO E POTÁSSIO, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A, FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 500 G			UEZO - ZERO	
20	PRODUTO QUÍMICO, DESCRIÇÃO QUÍMICA: VANILINA, PUREZA: 99,5%, FORMULA MOLECULAR: C8H803, ASPECTO: PO, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE, CONCENTRAÇÃO: N/D	Unidade	6820.062.0753 (ID - 86357)	SEPOL 10	11
				UEZO - 1	
21	PARAFINA, ASPECTO FÍSICO, SÓLIDO BRANCO, FUNÇÃO: INCLUSÃO HISTOLÓGICA, SOLUBILIDADE: SOLÚVEL EM TEMPERATURA	KG	6850.035.0007 (ID-84904)	SEPOL 303	303
				UEZO - ZERO	
22	CERA ABELHA, TIPO: BRUTA, COR: AMARELO	KG	9160.001.0002	SEPOL 03	03

	OBSERVAÇÃO: 100 % PURA - NA FORMA DE MASSA OPACA CONTENDO 500G CADA		(ID - 3968)	UEZO - ZERO	
23	EDTA PARA ANALISE, FORMA MOLECULAR: C10H14N2O8NA22H2O, ASPECTO: SOLIDO, PESO MOLECULAR: 372,24, COR: BRANCO, APLICACAO: ANALISE PESQUISA, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 250 G	Unidade	6810.281.0006 (ID - 153977)	SEPOL 1	01
	OBSERVAÇÃO: ÁCIDO ETILENO DIAMINO TETRAACETICO (EDTA) DISÓDICO, GRAU DE PUREZA MAIOR OU IGUAL A 99%.			UEZO - ZERO	
24	DODECILSULFATO SODIO,ASPECTO: PO, FORMULA MOLECULAR: C12H25NAO4S, PESO MOLECULAR: 288,38, PUREZA: 99%	Unidade	6810.275.0004 (ID – 98030)	SEPOL 1	01
	OBSERVAÇÃO: SDS LIVRE DE DNASE E RNASE. GRAU BIOLOGIA MOLECULAR. FORMA DE FORNECIMENTO: FRASCO 250G.			UEZO - ZERO	
25	PADRAO REFERENCIA,NOME: TRIS(HIDROXIMETIL)AMINOMETANO, PUREZA: 99,8%, FORMULA MOLECULAR: C4H8NO3, CONCENTRACAO: N/A, APLICACAO: PADRAO PRIMARIO, PESO MOLECULAR: 121,14 G/MOL, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO	Unidade	6810.016.0991 (ID - 156541)	SEPOL 1	01
	OBSERVAÇÃO: FÓRMULA QUÍMICA H2NC(CH2OH)3. LIVRE DE RNASE E DNASE. GRAU BIOLOGIA MOLECULAR, FORMA DE FORNECIMENTO: FRASCO 100G			UEZO - ZERO	
26	DL-DITHIOTHREITOL,ASPECTO: PO, FORMULA MOLECULAR: C4H10O2S2, PESO MOLECULAR: 154,2, APLICACAO: EXTRACAO DNA.	FR	6810.267.0002 (ID - 90245)	SEPOL 02	02
	OBSERVAÇÃO: LIVRE DE DNASE E RNASE, FORMA DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 5 G			UEZO - ZERO	

27	PROTEINASE K, APLICACAO: BIOLOGIA MOLECULAR, APRESENTACAO: FRASCO 100 MG	Unidade	6810.017.0004 (ID - 114997)	SEPOL 05 UEZO - ZERO	05
28	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: ACIDO SELENOSO, PUREZA: 95%, FORMULA MOLECULAR: H2DeO3, ASPECTO: SOLIDO, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: N/A, GRANULOMETRIA: N/A **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 25G**	Unidade	6820.062.0827 (ID - 114275)	SEPOL 02 UEZO - ZERO	02
29	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: SULFATO DE ALUMINIO E POTASSIO, PUREZA: 98%, FORMULA MOLECULAR: KAl(SO4)2.12H2O, ASPECTO: PO, APLICACAO: PARA ANALISE OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO 4 FRASCOS DE 500G	G	6820.062.0321 (ID - 70793)	SEPOL 2.000 UEZO - ZERO	2.000
30	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: IODETO DE POTASSIO, PUREZA: 99,5%, FORMULA MOLECULAR: KI, ASPECTO: N/D, APLICACAO: PARA ANALISE **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO 4 FRASCO DE 250G**	G	6820.062.0297 (ID - 62661)	SEPOL 1.000 UEZO - ZERO	1.000
31	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: RODIZONATO DE SODIO, PUREZA: 0,99, FORMULA MOLECULAR: N/D, ASPECTO: PO, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: N/A **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 5G**	Unidade	6820.062.0745 (ID - 86225)	SEPOL 10 UEZO - ZERO	10
32	TETRABORATO DE SÓDIO DECAHIDRATADO, FÓRMULA MOLECULAR: ACS PÓ NA2B4O7.10H2O, PESO MOLECULAR 381,37 G/MOL, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE **OBSERVAÇÃO: ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, CRISTALINO, INODORO, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99%**	G	6820.079.0003 (ID - 72036)	SEPOL 16.000 UEZO - ZERO	16.000

	FORMA DE FORNECIMENTO: 16 FRASCOS DE 1KG				

3.1.2 - O quantitativo retratado na tabela abaixo representa a previsão máxima de aquisição pelos Órgãos Aderentes.

ITEM	CÓDIGO SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA – ÓRGÃOS ADERENTES
1	6820.062.0315 **(ID - 69607)**	PRODUTO QUÍMICO, DESCRIÇÃO QUÍMICA: ÁCIDO CITRICO ANIDRO, PUREZA: 99,5%, FORMULA MOLECULAR: C6H8O7, ASPECTO: PO, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO DE 1 KG**	G	17.000
2	6810.016.0844 **(ID - 129475)**	PADRÃO REFERÊNCIA, NOME: ÁCIDO HEXACLOROPLATINICO HEXAHIDRATADO, PUREZA: 38%, FORMULA MOLECULAR: H2PtCl6 . 6H2O, CONCENTRACAO: 1 G, APLICAÇÃO: DETECÇÃO DE COCAÍNA EM MATERIAL BIOLÓGICO, PESO MOLECULAR: 652,92 G/MOL **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO DE 1G**	UN	03
3	6810.513.0001 **(ID 157206)**	ACIDO TARTARICO,APLICACAO: GRAU PA ACS, ASPECTO FISICO: SOLIDO, COR: INCOLOR, FORMULA MOLECULAR: C4H606, PESO MOLECULAR: 150, PUREZA: 99%, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 500 G	UN	00
4	6820.112.0001 **(ID -164334)**	CORANTE FAST BLUE B, ASPECTO: PO, SINONIMO CLORETO DE DI-O-ANISIDINATETRAZOLIO, FORMULA QUIMICA C14H12N4O2CL2.ZNCL2, MASSA MOLAR 475,47 G/MOL, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA CAS 14263-94-6, INDICEINTERNACIONAL DE CORANTES C.I. 37235, FRAU DE PUREZA MINIMA DE 85%, APLICAÇÃO: REVELAÇÃO DE DROGAS, INFORMACAO COMPLEMENTAR: FORNECIDO COM FICHA DE INFORMACOES DE SEGURANCA DE PRODUTOS QUIMICOS (FISPQ), FORMA DE FORNECIMENTO: FRASCO **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO DE 10G**	UN	15
5		PRODUTO QUÍMICO, DESCRIÇÃO		

	6820.062.0071 **(ID - 18768)**	QUÍMICA: CLORETO COBRE II DIHIDRATADO, PUREZA: 0,99, FORMULA MOLECULAR: CUCL2.2H2O, ASPECTO: SOLIDO, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 500G**	G	1000
6	6820.062.0392 **(ID - 82082)**	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: CLORETO DE BARIO DIHIDRATADO, PUREZA: PARA ANALISE, FORMULA MOLECULAR: BACI2.H2O, ASPECTO: SOLIDO, APLICACAO: REAGENTE DE LABORATORIO **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 250G**	FR	01
7	6820.062.1054 **(ID - 156574)**	PRODUTO QUÍMICO, DESCRIÇÃO QUÍMICA: CLORETO DE MAGNÉSIO HEXA-HIDRATADO, PUREZA: 99%, FÓRMULA MOLECULAR: MgCl26H2O, ASPECTO: LIQUIDO, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE, CONCENTRAÇÃO: 203,30Mol/g, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 500G**	UN	01
8	6820.062.0902 (ID - 140335)	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: CLORETO DE POTASSIO, PUREZA: 99%, FORMULA MOLECULAR: KCL, ASPECTO: PO CRISTALINO COR BRANCA, APLICACAO: PREPARO DE SOLUCAO / REAGENTE QUIMICO, CONCENTRACAO: PARA ANALISE, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 100g**	UN	00
9	6820.062.0210 (ID - 18785)	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: CLORETO SODIO, PUREZA: 0,995, FORMULA MOLECULAR: NACL, ASPECTO: SOLIDO INCOLOR, APLICACAO: PARA ANALISE **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 500G**	UN	02
10	6820.062.1096 (ID - 165215)	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: CLORETO SODIO, PUREZA: 0,99, FORMULA MOLECULAR: NACL, ASPECTO: SOLIDO, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: 58,45 G/MOL, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 250G	UN	00
11	6820.062.0078 **(ID - 18775)**	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: CLORETO FERRO III HEXAHIDRATADO, PUREZA: 0,97, FORMULA MOLECULAR: FECL3.6H2O,	G	500

		ASPECTO: SOLIDO, APLICACAO: PARA ANALISE **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 250G**		
12	6820.062.0064 **(ID - 18761)**	PRODUTO QUIMICO, DESCRIÇÃO QUIMICA: CLORETO ALUMÍNIO HEXAHIDRATADO, PUREZA: 0,98, FORMULA MOLECULAR: ALCL3.6H2O, ASPECTO: SÓLIDO, APLICAÇÃO: PARA ANALISE **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO: 46 FRASCOS DE 500G**	G	11.500
13	6820.062.0850 **(ID - 119334)**	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: CLORETO COBALTO, PUREZA: 99%, FORMULA MOLECULAR: CoCl2.6H2O, ASPECTO: SOLIDO, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: N/A, GRANULOMETRIA: N/A **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO 14 FRASCOS DE 100G**	G	7.000
14	6810.254.0001 **(ID - 25917)**	DICROMATO POTÁSSIO, ASPECTO: PÓ CRISTALINO, FORMULA MOLECULAR: K2CR2O7, PESO MOLECULAR: 294,21 G/MOL, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 250G**	G	00
15	6820.062.0750 **(ID - 86319)**	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: HIDROXIDO DE SODIO, PUREZA 0,99, FORMULA MOLECULAR: NAOH, ASPECTO: LENTILHA, APLICACAO: PARA ANÁLISE, CONCENTRACAO: N/D **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 1KG**	UN	29
16	6820.062.0752 **(ID - 86356)**	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: HIDROXIDO SODIO, PUREZA: 0,99, FORMULA MOLECULAR: NAOH, ASPECTO: SOLIDO, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: N/D **OBSERVAÇÃO: ASPECTO: LENTILHA; FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 250G**	UN	14
17	6810.350.0001 **(ID - 27362)**	MOLIBDATO AMÔNIO TETRAHIDRATADO, MASSA MOLECULAR: 1235,86 G/MOL, PUREZA: 0,83, ASPECTO: CRISTAIS, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 100G**	G	100
18	6820.057.0002 **(ID - 57151)**	NITRITO DE SÓDIO, ASPECTO: PÓ, FORMULA MOLECULAR: NaNO2, PESO MOLECULAR: 69,00 G/MOL,	G	00

		SOLUBILIDADE: ÁGUA **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 250G**		
19	6810.178.0001 (ID - 27685)	TARTARATO DE SODIO / POTASSIO, ASPECTO FISICO: PO CRISTALINO, COR: BRANCO, FORMULA MOLECULAR: KNAC4H4O6.4H2O, PESO MOLECULAR: 282,23 G/MOL, APLICACAO: ANALISES DE PESQUISAS **OBSERVAÇÃO: PRODUTO QUÍMICO, TARTARATO DE SÓDIO E POTÁSSIO, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A, FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 500 G**	G	0
20	6820.062.0753 (ID - 86357)	PRODUTO QUÍMICO, DESCRIÇÃO QUÍMICA: VANILINA, PUREZA: 99,5%, FORMULA MOLECULAR: C8H803, ASPECTO: PO, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE, CONCENTRAÇÃO: N/D **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 100G**	UN	5
21	6850.035.0007 (ID-84904)	PARAFINA, ASPECTO FÍSICO, SÓLIDO BRANCO, FUNÇÃO: INCLUSÃO HISTOLÓGICA, SOLUBILIDADE: SOLÚVEL EM TEMPERATURA **OBSERVAÇÃO: PARAFINA HISTOLÓGICA PURIFICADA, PONTO DE FUSÃO 56 A 58º C, FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 500G EM BASTÃO**	KG	151
22	9160.001.0002 (ID - 3968)	CERA ABELHA, TIPO: BRUTA, COR: AMARELO **OBSERVAÇÃO: 100 % PURA - NA FORMA DE MASSA OPACA CONTENDO 500G CADA**	KG	01
23	6810.281.0006 (ID - 153977)	EDTA PARA ANALISE, FORMA MOLECULAR: C10H14N2O8NA22H2O, ASPECTO: SOLIDO, PESO MOLECULAR: 372,24, COR: BRANCO, APLICACAO: ANALISE PESQUISA, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 250 G **OBSERVAÇÃO: ÁCIDO ETILENO DIAMINO TETRAACETICO (EDTA) DISÓDICO, GRAU DE PUREZA MAIOR OU IGUAL A 99%.**	UN	00
24	6810.275.0004 (ID – 98030)	DODECILSULFATO SODIO,ASPECTO: PO, FORMULA MOLECULAR: C12H25NAO4S, PESO MOLECULAR: 288,38, PUREZA: 99% **OBSERVAÇÃO: SDS LIVRE DE DNASE E RNASE. GRAU BIOLOGIA MOLECULAR. FORMA DE FORNECIMENTO: FRASCO 250G.**	UN	00

25	6810.016.0991 (ID - 156541)	PADRAO REFERENCIA,NOME: TRIS(HIDROXIMETIL)AMINOMETANO, PUREZA: 99,8%, FORMULA MOLECULAR: C4H8NO3, CONCENTRACAO: N/A, APLICACAO: PADRAO PRIMARIO, PESO MOLECULAR: 121,14 G/MOL, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO **OBSERVAÇÃO: FÓRMULA QUÍMICA H2NC(CH2OH)3. LIVRE DE RNASE E DNASE. GRAU BIOLOGIA MOLECULAR, FORMA DE FORNECIMENTO: FRASCO 100G**	UN	00
26	6810.267.0002 (ID - 90245)	DL-DITHIOTHREITOL,ASPECTO: PO, FORMULA MOLECULAR: C4H10O2S2, PESO MOLECULAR: 154,2, APLICACAO: EXTRACAO DNA. **OBSERVAÇÃO: LIVRE DE DNASE E RNASE, FORMA DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 5 G**	FR	01
27	6810.017.0004 (ID - 114997)	PROTEINASE K, APLICACAO: BIOLOGIA MOLECULAR, APRESENTACAO: FRASCO 100 MG	UN	02
28	6820.062.0827 (ID - 114275)	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: ACIDO SELENOSO, PUREZA: 95%, FORMULA MOLECULAR: H2DeO3, ASPECTO: SOLIDO, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: N/A, GRANULOMETRIA: N/A **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 25G**	UN	01
29	6820.062.0321 (ID - 70793)	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: SULFATO DE ALUMINIO E POTASSIO, PUREZA: 98%, FORMULA MOLECULAR: KAl(SO4)2.12H2O, ASPECTO: PO, APLICACAO: PARA ANALISE **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO 4 FRASCOS DE 500G**	G	1.000
30	6820.062.0297 (ID - 62661)	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: IODETO DE POTASSIO, PUREZA: 99,5%, FORMULA MOLECULAR: KI, ASPECTO: N/D, APLICACAO: PARA ANALISE **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO 4 FRASCO DE 250G**	G	500
31	6820.062.0745 (ID - 86225)	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: RODIZONATO DE SODIO, PUREZA: 0,99, FORMULA MOLECULAR: N/D, ASPECTO: PO, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: N/A **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 5G**	UN	5
32	6820.079.0003	TETRABORATO DE SÓDIO	G	8.000

	(ID - 72036)	DECAHIDRATADO, FÓRMULA MOLECULAR: ACS PÓ NA2B4O7.10H2O, PESO MOLECULAR 381,37 G/MOL, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE		
		OBSERVAÇÃO: ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, CRISTALINO, INODORO, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99% **FORMA DE FORNECIMENTO: 16 FRASCOS DE 1KG**		

3.2. A quantidade apresentada na tabela representa a demanda da SEPOL (órgão gerenciador) e da UEZO (órgão participante). Após o preenchimento do PLS pelos demais Órgãos do Estado, será realizada a fixação exata da quantidade máxima registrada.

3.3. Fica estabelecida, para efeitos de racionalidade das operações e economicidade do registro de preços, a quantidade mínima a ser contratada por fornecimento de 20% (vinte por cento) da demanda de cada item.

3.4. Os bens enquadram-se na classificação de bens comuns, para fins do disposto no parágrafo único, art. 1 da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.5. Nos preços estabelecidos na Oferta Final da Proposta Detalhe deverão estar compreendidos todos os custos necessários, diretos e indiretos, para que os itens sejam entregues aos órgãos e de forma que possibilite sua utilização plena.

3.6. As Empresas fornecedoras dos insumos constantes neste Termo de Referência deverão sujeitar-se-á às disposições de garantia de produtos do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990.

3.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

4. DA DIMENSÃO, QUANTITATIVO E UNIDADES CONTEMPLADAS

4.1. Encontra-se disposto na tabela constante no item 3.1, os insumos para os laboratórios das unidades IMLAP, ICCE e IPPGF da SEPOL e para a UEZO, levando em consideração o quantitativo necessário/estimado para atender à demanda anual.

4.2. Nos preços estabelecidos na Oferta Final da Proposta Detalhe deverão estar compreendidos todos os custos necessários, diretos e indiretos, para que os itens sejam entregues no órgão requisitante e de forma que possibilite sua utilização plena, respeitando o disposto no Item 5 deste Termo de Referência.

5. ENTREGA, AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

5.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, à medida que surgirem às necessidades do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos para os itens nacionais e não superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos para os importados, contados a partir do

recebimento da Nota de Empenho (NE) ou da Autorização de Compra ou de outro instrumento similar.

5.2 A ordem de fornecimento (**ANEXO B**) será enviada via e-mail institucional ao endereço indicado pela CONTRATADA após a assinatura do instrumento contratual.

5.3. Explicitamos quanto ao fornecimento parcelado, que este poderá ser executado, sem a necessidade de cronograma físico-financeiro, conforme possibilita o sistema de registro de preços, bastando haver a solicitação escrita de quantidade de determinado item licitado, pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, de acordo com as suas necessidades.

5.4. A primeira aquisição do Órgão Gerenciador ocorrerá em até 90 (noventa) dias, após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

5.5. Visando proteger a racionalidade das operações e a economicidade deste registro de preços, nenhum ÓRGÃO PARTICIPANTE poderá solicitar um pedido cuja quantidade seja inferior a 20% (vinte porcento) do total da demanda do item, a não ser que o FORNECEDOR concorde expressamente com tal pleito.

5.6. A entrega dos itens solicitados deverá ocorrer nos locais e datas indicadas pelos gestores de compras de cada Órgão, conforme o **ANEXO C (LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO)**, dentro do território do Estado do Rio de Janeiro, a não ser que o FORNECEDOR concorde expressamente em atender solicitação que se realize fora do horário comercial ou fora do território do Estado do Rio de Janeiro.

5.7. A entrega deverá ocorrer no horário de 09 às 12h e das 13h às l7h; de segunda à sexta-feira, nos dias úteis.

5.8. Para o agendamento das entregas dos materiais, a CONTRATADA deverá entrar em contato com o setor responsável onde será feita a entrega do objeto, conforme **Tabela do ANEXO D (DISTRIBUIÇÃO DOS REAGENTES QUÍMICOS PARA OS LABORATÓRIOS DA SEPOL),** com 72h de antecedência, informando a data e o horário previsto para a entrega dos insumos químicos.

5.9. O licitante deverá apresentar o objeto licitado com toda a identificação original em sua embalagem, na forma em que é elaborada pelo fabricante.

5.10. Todos os volumes em forma de caixas, embalagens ou outro meio deverão ser facilmente identificáveis pelo lado externo, de modo a facilitar a movimentação e a identificação dos estoques, informando a especificação e a quantidade dos materiais contidos dentro da embalagem.

5.11. O armazenamento e transporte até a entrega aos locais estabelecidos pelos órgãos será de responsabilidade do FORNECEDOR e deverão ser conduzidos dentro das melhores práticas e técnicas, visando o atendimento às normas e

legislações vigentes sobre armazenamento e transporte de bens, garantindo a integridade dos materiais transportados e das pessoas envolvidas.

5.12. Os bens deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

5.13. Os reagentes químicos deverão estar devidamente lacrados e acondicionados em frascos de plástico ou de vidro, contendo rótulo com nome, concentração, validade e, simbologia e terminologia de risco, quando for o caso.

5.14. As despesas com os fretes até os locais das entregas definitivas serão de responsabilidade do FORNECEDOR, cabendo a esta também os custos por danos ou acidentes que se acometerem aos materiais em momento prévio à entrega definitiva.

5.15. O carregamento e o descarregamento dos materiais deverão incluir equipamentos e mão de obra no destino e a cobertura de responsabilidade civil por parte do transportador de carga rodoviário, sendo obrigatória a presença de um responsável do FORNECEDOR, que deverá acompanhar a entrega.

5.16. O recebimento do material estará condicionado à observância de suas especificações, prazo de validade e quantidades, cabendo a verificação ao CONTRATANTE, conforme estabelecido neste documento.

5.17. O recebimento e aceitação dos objetos deverão ser efetuados por uma comissão de fiscalização, de no mínimo 03 (três) membros, designados pela Autoridade Competente, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e, será realizado conforme descrito abaixo:

5.17.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias corridos, pelo(s) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.17.2 O recebimento definitivo será realizado, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, depois de decorrido o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, para a devida observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais e consequente aceitação do material mediante termo circunstanciado.

5.17.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.17.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.17.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes do incorreto cumprimento do objeto.

5.17.6 Os materiais deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 75% (setenta e cinco porcento) de seu prazo de vigência, quanto do recebimento no Órgão.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas para executar a contento o objeto do certame, evitando que o Poder Público contrate com pessoas desqualificadas. Neste sentido, exigir-se-á da empresa vencedora do certame a apresentação de atestado de capacidade técnica.

6.2 Os atestados de capacidade técnica têm a finalidade de comprovar para a Administração Pública, por intermédio de um documento subscrito por terceiro alheio à disputa licitatória, de que o licitante já executou o objeto licitado em outra oportunidade e a referida execução foi a contento, gerando confiança e segurança à Administração licitadora de que o aludido licitante possui expertise técnica.

6.3 O atestado é comumente exigido nas licitações desta Secretaria de Policia Civil e outros Entes Púbicos eis que visa afastar empresas inexperientes e/ou com histórico de negligenciar o que foi acordado em contratos com outros clientes, garantindo maior segurança à contratação realizada por esta SEPOL.

6.4 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo ÓRGÃO LICITANTE.

a.1) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

a.2) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s), que indiquem nome, função, endereço,

telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo órgão licitante.

6.5 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) Atestados que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu no mínimo 10% (dez por cento) da quantidade do respectivo item ofertado ou similar, considerando-se a quantidade total de cada item para registro de preço. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

6.6. Considerar-se-á como objetos similares, para fins de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, aqueles cujas características sejam compatíveis as dos itens constantes deste Termo de Referência.

6.7. Vale ressaltar que tal exigência não compromete a competitividade do certame.

6.8. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem 6.5.

6.9 A SEPOL se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias de outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Visando promover a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável, a empresa, sempre que cabível, deverá atentar-se para os seguintes aspectos:

a) Economia no consumo de água e energia;

b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

c) Racionalização do uso de matérias-primas;

d) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado (no caso do Estado do Rio de Janeiro é o Banco Bradesco S.A.) cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

8.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADA.

8.3. Os pagamentos serão realizados pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com as solicitações realizadas por cada um deles, considerando a quantidade e valor dos itens adquiridos.

8.4. Os pagamentos serão realizados à vista, ou seja, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão do recibo definitivo do objeto, pelos responsáveis dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, em consonância com o quantitativo empenhado, conforme os critérios de oportunidade e conveniência dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

9. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Os procedimentos de gestão da fiscalização, assim como a designação dos servidores para efeitos da fiscalização e da gestão das aquisições realizadas pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será feita diretamente por aqueles órgãos e, em se tratando dos participantes ou eventuais aderentes que componham a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

9.2. Quaisquer entendimentos, sempre respeitando o conteúdo do fornecimento, entre o responsável do ÓRGÃO PARTICIPANTE e o Preposto do FORNECEDOR serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

9.2.1. Deverá ser indicado formalmente pelo FORNECEDOR um Preposto, autorizado a tratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do fornecimento.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

9.4. O FORNECEDOR se obriga a cumprir fiel e integralmente as exigências que venham a ser feitas pelos servidores designados que terão plenos poderes para:

9.4.1. Recusar o objeto ou parte dele quando estiver em desacordo com as discriminações do objeto.

9.4.2. Propor as medidas que couberem a cada situação não prevista.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda

que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.6. Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e no Art. 7° da Lei n° 10.520/2002, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial a previsão inserida no art. 6º do Decreto Estadual nº 46.751/2019, bem como as previsões do Edital e da Ata de Registro de Preços, cabendo, dentre outras atribuições:

10.1.1. Convidar através do Plano de Suprimento do SIGA todos os Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional para participarem do Registro de Preços;

10.1.2. Promover todos os atos necessários à realização da licitação;

10.1.3. Conduzir os procedimentos relacionados a eventuais negociações dos preços registrados;

10.1.4. Aplicar penalidades oriundas do descumprimento de regras do edital de licitação, além daquelas oriundas do inadimplemento do contrato ou da ata, no âmbito de suas contratações, registrando-as no SIGA;

10.1.5. Gerenciar a ata de registro de preços e orientar os participantes e aderentes acerca dos quantitativos registrados, o remanejamento do excedente entre os participantes.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Caberá ao FORNECEDOR atender com lisura e pontualidade as previsões deste Termo de Referência, bem como do Edital, da correspondente Ata e do Decreto nº 46.751/2019, competindo-lhe dentre outras atribuições:

11.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo que for estipulado;

11.1.2. Retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente dentro do prazo aceitável.

11.1.3. Proceder a entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e todas as informações pertinentes.

11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

11.1.5. Os **prazos de garantia** dos produtos seguem as condições e prazos fornecidos pelos fabricantes e deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 75% (setenta e cinco porcento) de seu prazo de vigência, quanto do recebimento no Órgão.

11.1.6. Substituir reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo determinado pelo requisitante, o objeto com avarias ou defeitos, sendo certo que o material entregue em substituição deverá ser de marca, modelo e especificações técnicas idênticos ao substituído;

11.1.7. Comunicar ao ÓRGÃO PARTICIPANTE, no prazo máximo de 72 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.8. Manter, durante toda a execução do fornecimento, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.9. Manter o ÓRGÃO PARTICIPANTE isento de toda e qualquer reivindicação ou reclamação de seus empregados por perdas e danos ou indenização por prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros, em decorrência do cumprimento do fornecimento, independente de haver ou não contratado seguro adequado e suficiente para tais circunstâncias.

12. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

12.1. Caberá ao PARTICIPANTE as responsabilidades mencionadas em especial nos arts. 7º e 8º Decreto Estadual nº 46.751/2019, bem como do Edital e da correspondente Ata, devendo, entre outros:

12.1.1. Manifestar junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR sua demanda junto ao plano de suprimentos do SIGA e sua concordância com o objeto licitado;

12.1.2. Informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventual recusa do fornecedor em atender às exigências definidas na Ata de Registro de Preços;

12.1.3. Aplicar penalidades oriundas do descumprimento do contrato ou da ata, no âmbito de suas contratações, registrando-as no SIGA;

12.1.4. Formalizar suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata.

12.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;

12.1.6. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, após a plena verificação de todas as fases de entrega e de fiscalização e da devida emissão dos termos de recebimentos;

12.1.7. O ÓRGÃO PARTICIPANTE não poderá realizar pedidos cuja soma seja inferior a 20% (vinte porcento) do total do item, a não ser que o FORNECEDOR concorde expressamente com tal pleito.

13. SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

13.1.1. As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – Fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

13.2. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.3. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

13.3.1. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 13.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

13.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta qualidade, pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE ou pelo ÓRGÃO ADERENTE, em relação às respectivas contratações.

13.4.1. Ressalvada a hipótese descrita no item 13.4, cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

13.5. As sanções previstas na alínea b do item 13.1 e nas alíneas a e b, do item 13.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

13.5.1. As sanções previstas na alínea a do item 13.1 e na alínea c, do item 13.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

13.5.2. Tratando-se de ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do item 13.1 e na alínea c, do item 13.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

13.5.3. A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 13.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

13.6. As multas administrativas, previstas na alínea b do item 13.1 e na alínea b, do item 13.2:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

13.7. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 13.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

13.8. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 13.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

13.8.1. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

13.10. Se o valor das multas previstas na alínea b do item 13.1, na alínea b, do item 13.2 e no item 13.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.11. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.12. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

13.12.1. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.12.2. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

13.12.2.1. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 13.1 e nas alíneas a, b e c, do item 13.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 13.2.

13.12.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

13.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

13.14. As penalidades previstas nos itens 13.1 e 13.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

13.14.1. Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

13.15. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

13.15.1. Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 13.1 e nas alíneas c e d do item 13.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

13.15.2. A aplicação das sanções mencionadas no subitem 13.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

14.1. O julgamento e a classificação das propostas da presente licitação serão realizados pelo critério do Menor Preço por Item, considerando que a regra é o parcelamento do objeto, prestigiando-se assim o princípio da competitividade; e tendo em vista ainda a natureza do objeto, sendo tecnicamente viável seu parcelamento.

14.2. O critério de aceitabilidade de preços, em respeito à Resolução PGE/RJ nº 4.012 de 17/01/2017, será feito através do valor do preço máximo (estimado) unitário de cada um dos itens.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Considerando tratar-se de aquisição de bens de consumo, com pagamento realizado somente após a entrega dos itens, fica dispensada a apresentação de garantia contratual.

16. CADASTRO DE RESERVA

16.1. Será admitida a permanência de empresa na condição de cadastro de reserva, nos termos do art. 14 e 15 do Decreto Estadual nº 46.751/2019, caso a empresa observe as condições previstas no Decreto, e respeitada a ordem de classificação dos licitantes, na forma do **ANEXO F** deste Termo de Referência.

17. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que realizado estudo, que demonstre a viabilidade e a economicidade.

17.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros Estados e federais a adesão à ata de registro de preços, ressalvadas as determinações contrárias de cada ente público, devendo observar em especial o art. 26 do Decreto Estadual nº 46.751/2019 e as condições do parágrafo único do artigo 27 do referido decreto.

17.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir determinada ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobrea possibilidade de adesão.

17.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento

decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta porcento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no que couber.

17.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a aquisição solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes ao órgão participante e demais orientações do órgão gerenciador.

18. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

18.1. As dotações orçamentárias e financeiras são de responsabilidade dos órgãos participantes e aderentes a este Registro de Preço, uma vez que se trata de uma compra centralizada, com execução descentralizada.

18.2. A dotação orçamentária só será exigida para a formalização da contratação.

19. SUBCONTRATAÇÃO

Face à natureza do objeto a ser adquirido, não será admitida a subcontratação.

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. Qualquer detalhe técnico porventura omisso na presente especificação será solucionado sempre dentro das normas técnicas vigentes para o objeto e dentro do bom senso e a critério da fiscalização.

ANEXO A

RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Nº	ÓRGÃO / CNPJ	NOME/ENDEREÇO
1	**SEPOL** 32.855.236/0001-04	SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL Rua da Relação, nº 42, Centro, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 20231-110
2	**UEZO** 10.889.295/0001-52	Centro Universitário Estadual Zona Oeste Avenida Manuel Caldeira de Alvarenga, n° 1203, Campo Grande, RJ. CEP: 23070-200

* Conforme resultado do Plano de Suprimentos, do Portal de Compras do Governo do Estado do Rio de Janeiro – SIGA RJ.

ANEXO B
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Trata-se de contratação que tem por objeto a aquisição de reagentes químicos, no estado sólido, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e ainda, conforme designação constante dos autos. Serve o presente documento para autorizar a compra e fornecimento dos itens, iniciando-se, assim, o prazo para entrega.

Rio de Janeiro, _____.

_____

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx

_____

Fiscal do Contrato

ANEXO C
LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

Nº	ÓRGÃO	DEPARTAMENTO/INSTITUTO	ENDEREÇO	EMAIL/ TELEFONE
1	SEPOL	INSTITUTO MÉDICO LEGAL AFRÂNIO PEIXOTO (IMLAP)	Av. Francisco Bicalho, 300 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20220-310	(21) 2332-4700
2	SEPOL	INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA CARLOS ÉBOLI (ICCE)	R. Pedro I, 28 - Centro, Rio de Janeiro - RJ	(21) 2332-8143
3	SEPOL	INTITUTO DE PESQUISA E PERÍCIA EM GENÉTICA FORENSE (IPPGF)	Rua Marquês de Pombal, nº 150, Bairro Cidade Nova, CEP: 20060-050, Rio de Janeiro - RJ	ippgf@pcivil.rj.gov.br (21) 2332-8070 (21) 2334-9718)
4	UEZO -	Centro Universitário Estadual Zona Oeste	Avenida Manuel Caldeira de Alvarenga, n° 1203, Campo Grande, RJ – CEP: 23070-200. (21) 2332-7531	_____

ANEXO D
TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS/REAGENTES QUÍMICOS PARA OS LABORATÓRIOS DA SEPOL

QUANTIDADE POR INSTITUTO								
Item	**Descrição**	**Unidade**	**QUANTIDADE**					**TOTAL**
			IMLAP NECROPAPI-LOSCOPIA	**IMLAP/ LGAF**	**ICCE/LGPQ E CIDPOL**	**IPPGF**	**PRPTC'S**	
1	ÁCIDO CÍTRICO	Kg	3	32	0	0	0	35
2	ÁCIDO HEXACLOROPLATÍNICO	G	0	6	0	0	0	6
3	ÁCIDO TARTÁRICO	G	0	0	500	0	0	500
4	AZUL SÓLIDO B	G	0	0	60	0	250	310
5	CLORETO DE COBRE II	G	0	0	1.500	0	0	1.500
6	CLORETO DE BÁRIO	G	0	0	250	0	0	250
7	CLORETO DE MAGNÉSIO	G	0	0	500	0	0	500
8	CLORETO DE POTÁSSIO	G	0	0	0	100	0	100
9	CLORETO DE SÓDIO frasco 500G	G	0	0	2.000	0	0	2.000
10	CLORETO DE SÓDIO frasco 250G	G	0	0	0	250	0	250
11	CLORETO FÉRRICO	G	0	0	1.000	0	0	1.000
12	CLORETO DE ALUMÍNIO	Kg	0	23	0	0	0	23
13	CLORETO DE COBALTO	G	0	0	1.400	0	0	1.400
14	DICROMATO DE POTÁSSIO	G	0	0	250	0	0	250
15	HIDRÓXIDO DE SÓDIO 99 % frasco 1KG	G	0	56.000	1.000	0	0	57.000
16	HIDRÓXIDO DE SÓDIO 99 % frasco 250G	G	0	0	500	250	6.250	7.000
17	MOLIBIDATO DE AMÔNIO	G	0	0	100	0	0	100
18	NITRITO DE SÓDIO	G	0	0	250	0	0	250
19	TARTARATO DE SÓDIO E POTÁSSIO	G	0	0	500	0	0	500
20	VANILINA	G	0	0	1000	0	0	1.000

21	PARAFINA	Kg	0	303	0	0	0	303
22	CERA DE ABELHA	Kg	0	3	0	0	0	3
23	EDTA	G	0	0	0	250	0	250
24	DODECIL SULFATO DE SÓDIO (SDS)	G	0	0	0	250	0	250
25	TRIS HIDROXIMETIL AMINO METANO	G	0	0	0	100	0	100
26	DITHIOTHEITOL (DTT)	G	0	0	0	10	0	10
27	PROTEINASE K	mG	0	0	0	500	0	500
28	ÁCIDO SELENOSO	G	0	0	50	0	0	50
29	SULFATO DE ALUMÍNIO E POTÁSSIO	G	0	2.000	0	0	0	2.000
30	IODETO DE POTÁSSIO	G	0	0	1.000	0	0	1.000
31	RODIZONATO DE SÓDIO	G	0	0	50	0	0	50
32	TETRABORATO DE SÓDIO	Kg	0	16	0	0	0	16

Observação: Os itens destinados aos PRPTCs serão entregues pela Contratada ao INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA CARLOS ÉBOLI (ICCE), e este procederá com a distribuição dos mesmos.

TABELA REFERENTE A DISTRIBUIÇÃO DOS INSUMOS NOS PRPTCs DA SEPOL

Unidades de Perícia	AZUL SÓLIDO B em G	HIDRÓXIDO DE SÓDIO em G
PRPTC Angra dos Reis	10	250
PRPTC Araruama	10	250
PRPTC Barra do Piraí	10	250
PRPTC Cabo Frio	10	250
PRPTC Campo Grande	20	500
PRPTC Campos dos Goytacazes	20	500
PRPTC Duque de Caxias	20	500
PRPTC Itaperuna	10	250
PRPTC Macaé	10	250
PRPTC Niterói	20	500
PRPTC Nova Friburgo	10	250
PRPTC Nova Iguaçu	20	500
PRPTC Petrópolis	10	250
PRPTC Resende	10	250
PRPTC São Gonçalo	20	500
PRPTC Santo Antônio de Pádua	10	250
PRPTC Teresópolis	10	250
PRPTC Três Rios	10	250
PRPTC Volta Redonda	10	250

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS/REAGENTES QUÍMICOS PARA UEZO

Item	Descrição	Unidade	TOTAL UEZO
1	ÁCIDO CÍTRICO	Kg	0
2	ÁCIDO HEXACLOROPLATÍNICO	G	0
3	ÁCIDO TARTÁRICO	G	0
4	AZUL SÓLIDO B	G	0
5	CLORETO DE COBRE II	G	500
6	CLORETO DE BÁRIO	G	1
7	CLORETO DE MAGNÉSIO	G	1
8	CLORETO DE POTÁSSIO	G	0
9	CLORETO DE SÓDIO frasco 500G	G	0
10	CLORETO DE SÓDIO frasco 250G	G	0
11	CLORETO FÉRRICO	G	250
12	CLORETO DE ALUMÍNIO	Kg	500
13	CLORETO DE COBALTO	G	0
14	DICROMATO DE POTÁSSIO	G	0
15	HIDRÓXIDO DE SÓDIO 99 % frasco 1KG	G	2.000
16	HIDRÓXIDO DE SÓDIO 99 % frasco 250G	G	0
17	MOLIBIDATO DE AMÔNIO	G	200
18	NITRITO DE SÓDIO	G	0
19	TARTARATO DE SÓDIO E POTÁSSIO	G	0
20	VANILINA	G	100
21	PARAFINA	Kg	0
22	CERA DE ABELHA	Kg	0
23	EDTA	G	0
24	DODECIL SULFATO DE SÓDIO (SDS)	G	0
25	TRIS HIDROXIMETIL AMINO METANO	G	0
26	DITHIOTHEITOL (DTT)	G	0
27	PROTEINASE K	mG	0
28	ÁCIDO SELENOSO	G	0
29	SULFATO DE ALUMÍNIO E POTÁSSIO	G	0
30	IODETO DE POTÁSSIO	G	0
31	RODIZONATO DE SÓDIO	G	0
32	TETRABORATO DE SÓDIO	Kg	0

ANEXO E
TABELA PARA REGISTRO DE CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/___

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

OBJETO: AQUISIÇAO DE REAGENTES QUÍMICOS NO ESTADO SÓLIDO

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR	**ITEM**	**DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA DO ITEM**

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Polícia Civil

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA

REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Nº	ÓRGÃO / CNPJ	NOME/ENDEREÇO
1	**SEPOL** 32.855.236/0001-04	SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL Rua da Relação, nº 42, Centro, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 20231-110
2	**UEZO** 10.889.295/0001-52	Centro Universitário Estadual Zona Oeste Avenida Manuel Caldeira de Alvarenga, n° 1203, Campo Grande, RJ. CEP: 23070-200

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Polícia Civil

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA

REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA-PADRÃO P-9/15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS NO ESTADO SÓLIDO QUE FIRMAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Polícia Civil, inscrito no CNPJ sob o nº 32.855.236/0001-04, com sede na Rua da Relação, 42, Centro, Rio de Janeiro, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa, Delegado de Polícia, Dr. RAFAEL WILLIS FERNANDEZ, conferido pela Resolução SEPOL nº 02 de 21 de janeiro de 2019, publicada no DOERJ nº 17, de 23/01/2019, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº SEI-360068/000199/2020, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002do Decretos Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

(item alterado pela Resolução PGE n° 4506, de 31.01.2020)

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de reagentes químicos no estado sólido, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo V do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta**.**

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e DOS ÓRGÃOS ADERENTES

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria de Estado de Polícia Civil.

Parágrafo primeiro: São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Anexo II do Edital. **(item alterado pela Resolução PGE n° 4506, de 31.01.2020**)

Parágrafo segundo: A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES.**

Parágrafo terceiro: Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo I do Edital e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

a) previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

Item	Especificação Técnica SIGA	Unid.	Código SIGA/ ID	QUANTIDADE ESTIMADA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGAÕS PARTICIPANTES	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL– ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGAÕS PARTICIPANTES
1	PRODUTO QUÍMICO, DESCRIÇÃO QUÍMICA: ÁCIDO CITRICO ANIDRO, PUREZA: 99,5%, FORMULA MOLECULAR: C6H8O7, ASPECTO: PO, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE	G	6820.062.0315 (ID - 69607)	SEPOL 35.000	35.000
	OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO DE 1 KG			UEZO - ZERO	

2	PADRÃO REFERÊNCIA, NOME: ÁCIDO HEXACLOROPLATINICO HEXAHIDRATADO, PUREZA: 38%, FORMULA MOLECULAR: H2PtCl6 . 6H2O, CONCENTRACAO: 1 G, APLICAÇÃO: DETECÇÃO DE COCAÍNA EM MATERIAL BIOLÓGICO, PESO MOLECULAR: 652,92 G/MOL	Unidade	6810.016.0844 (ID - 129475)	SEPOL - 06	06
	OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO DE 1G			UEZO - ZERO	
3	ACIDO TARTARICO,APLICACAO: GRAU PA ACS, ASPECTO FISICO: SOLIDO, COR: INCOLOR, FORMULA MOLECULAR: C4H606, PESO MOLECULAR: 150, PUREZA: 99%, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 500 G	Unidade	6810.513.0001 (ID 157206)	SEPOL - 01 UEZO - ZERO	01
4	CORANTE FAST BLUE B, ASPECTO: PO, SINONIMO CLORETO DE DI-O-ANISIDINATETRAZOLIO, FORMULA QUIMICA C14H12N4O2CL2.ZNCL2, MASSA MOLAR 475,47 G/MOL, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA CAS 14263-94-6, INDICEINTERNACIONAL DE CORANTES C.I. 37235, FRAU DE PUREZA MINIMA DE 85%, APLICAÇÃO: REVELAÇÃO DE DROGAS, INFORMACAO COMPLEMENTAR: FORNECIDO COM FICHA DE INFORMACOES DE SEGURANCA DE PRODUTOS QUIMICOS (FISPQ), FORMA DE FORNECIMENTO: FRASCO	Unidade	6820.112.0001 (ID -164334)	SEPOL - 31 UEZO - ZERO	31
	OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO DE 10G				
5	PRODUTO QUÍMICO, DESCRIÇÃO QUÍMICA: CLORETO COBRE II DIHIDRATADO, PUREZA: 0,99, FORMULA MOLECULAR: CUCL2.2H2O, ASPECTO: SOLIDO, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE	G	6820.062.0071 (ID - 18768)	SEPOL 1.500	2.000
	OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 500G			UEZO - 500	
6	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: CLORETO DE BARIO DIHIDRATADO, PUREZA: PARA ANALISE,	FR	6820.062.0392 (ID - 82082)	SEPOL 1	02

	FORMULA MOLECULAR: BACI2.H2O, ASPECTO: SOLIDO, APLICACAO: REAGENTE DE LABORATORIO				
	OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 250G			UEZO - 1	
7	PRODUTO QUÍMICO, DESCRIÇÃO QUÍMICA: CLORETO DE MAGNÉSIO HEXA-HIDRATADO, PUREZA: 99%, FÓRMULA MOLECULAR: MgCl26H2O, ASPECTO: LIQUIDO, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE, CONCENTRAÇÃO: 203,30Mol/g, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO	Unidade	6820.062.1054 (ID - 156574)	SEPOL 1	02
	OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 500G			UEZO - 1	
8	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: CLORETO DE POTASSIO, PUREZA: 99%, FORMULA MOLECULAR: KCL, ASPECTO: PO CRISTALINO COR BRANCA, APLICACAO: PREPARO DE SOLUCAO / REAGENTE QUIMICO, CONCENTRACAO: PARA ANALISE, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO	Unidade	6820.062.0902 (ID - 140335)	SEPOL 1	01
	OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 100g			UEZO - ZERO	
9	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: CLORETO SODIO, PUREZA: 0,995, FORMULA MOLECULAR: NACL, ASPECTO: SOLIDO INCOLOR, APLICACAO: PARA ANALISE	Unidade	6820.062.0210 (ID - 18785)	SEPOL 4	04
	OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 500G			UEZO - ZERO	
10	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: CLORETO SODIO, PUREZA: 0,99, FORMULA MOLECULAR: NACL, ASPECTO: SOLIDO, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: 58,45 G/MOL, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 250G	Unidade	6820.062.1096 (ID - 165215)	SEPOL 1 UEZO - ZERO	01
11	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: CLORETO FERRO III	G	6820.062.0078	SEPOL 1.000	1.250

	HEXAHIDRATADO, PUREZA: 0,97, FORMULA MOLECULAR: FECL3.6H2O, ASPECTO: SOLIDO, APLICACAO: PARA ANALISE		(ID - 18775)		
	OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 250G			UEZO - 250	
12	PRODUTO QUIMICO, DESCRIÇÃO QUIMICA: CLORETO ALUMÍNIO HEXAHIDRATADO, PUREZA: 0,98, FORMULA MOLECULAR: ALCL3.6H2O, ASPECTO: SÓLIDO, APLICAÇÃO: PARA ANALISE	G	6820.062.0064 (ID - 18761)	SEPOL 23.000	23.500
	OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO: 47 FRASCOS DE 500G			UEZO - 500	
13	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: CLORETO COBALTO, PUREZA: 99%, FORMULA MOLECULAR: CoCl2.6H2O, ASPECTO: SOLIDO, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: N/A, GRANULOMETRIA: N/A	G	6820.062.0850 (ID - 119334)	SEPOL 1.400	1.400
	OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO 14 FRASCOS DE 100G			UEZO - ZERO	
14	DICROMATO POTÁSSIO, ASPECTO: PÓ CRISTALINO, FORMULA MOLECULAR: K2CR2O7, PESO MOLECULAR: 294,21 G/MOL, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE	G	6810.254.0001 (ID - 25917)	SEPOL 250	250
	OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 250G			UEZO - ZERO	
15	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: HIDROXIDO DE SODIO, PUREZA 0,99, FORMULA MOLECULAR: NAOH, ASPECTO: LENTILHA, APLICACAO: PARA ANÁLISE, CONCENTRACAO: N/D	Unidade	6820.062.0750 (ID - 86319)	SEPOL 57	59
	OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 1KG			UEZO - 02	
16	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: HIDROXIDO SODIO, PUREZA: 0,99, FORMULA MOLECULAR: NAOH, ASPECTO: SOLIDO, APLICACAO: PARA	Unidade	6820.062.0752 (ID - 86356)	SEPOL 28	28

	ANALISE, CONCENTRACAO: N/D				
	OBSERVAÇÃO: ASPECTO: LENTILHA; FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 250G			UEZO - ZERO	
17	MOLIBDATO AMÔNIO TETRAHIDRATADO, MASSA MOLECULAR: 1235,86 G/MOL, PUREZA: 0,83, ASPECTO: CRISTAIS, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE	Unidade	6810.350.0001 (ID - 27362)	SEPOL 100	300
	OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 100G			UEZO - 200	
18	NITRITO DE SÓDIO, ASPECTO: PÓ, FORMULA MOLECULAR: NaNO2, PESO MOLECULAR: 69,00 G/MOL, SOLUBILIDADE: ÁGUA	Unidade	6820.057.0002 (ID - 57151)	SEPOL 250	250
	OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 250G			UEZO - ZERO	
19	TARTARATO DE SODIO / POTASSIO, ASPECTO FISICO: PO CRISTALINO, COR: BRANCO, FORMULA MOLECULAR: KNAC4H4O6.4H2O, PESO MOLECULAR: 282,23 G/MOL, APLICACAO: ANALISES DE PESQUISAS	Unidade	6810.178.0001 (ID - 27685)	SEPOL 500	500
	OBSERVAÇÃO: PRODUTO QUÍMICO, TARTARATO DE SÓDIO E POTÁSSIO, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A, FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 500 G			UEZO - ZERO	
20	PRODUTO QUÍMICO, DESCRIÇÃO QUÍMICA: VANILINA, PUREZA: 99,5%, FORMULA MOLECULAR: C8H803, ASPECTO: PO, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE, CONCENTRAÇÃO: N/D	Unidade	6820.062.0753 (ID - 86357)	SEPOL 10	11
				UEZO - 1	
21	PARAFINA, ASPECTO FÍSICO, SÓLIDO BRANCO, FUNÇÃO: INCLUSÃO HISTOLÓGICA, SOLUBILIDADE: SOLÚVEL EM TEMPERATURA	KG	6850.035.0007 (ID-84904)	SEPOL 303	303
				UEZO - ZERO	
22	CERA ABELHA, TIPO: BRUTA, COR: AMARELO	KG	9160.001.0002	SEPOL 03	03

	OBSERVAÇÃO: 100 % PURA - NA FORMA DE MASSA OPACA CONTENDO 500G CADA		(ID - 3968)	UEZO - ZERO	
23	EDTA PARA ANALISE, FORMA MOLECULAR: C10H14N2O8NA22H2O, ASPECTO: SOLIDO, PESO MOLECULAR: 372,24, COR: BRANCO, APLICACAO: ANALISE PESQUISA, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 250 G	Unidade	6810.281.0006 (ID - 153977)	SEPOL 1	01
	OBSERVAÇÃO: ÁCIDO ETILENO DIAMINO TETRAACETICO (EDTA) DISÓDICO, GRAU DE PUREZA MAIOR OU IGUAL A 99%.			UEZO - ZERO	
24	DODECILSULFATO SODIO,ASPECTO: PO, FORMULA MOLECULAR: C12H25NAO4S, PESO MOLECULAR: 288,38, PUREZA: 99%	Unidade	6810.275.0004 (ID – 98030)	SEPOL 1	01
	OBSERVAÇÃO: SDS LIVRE DE DNASE E RNASE. GRAU BIOLOGIA MOLECULAR. FORMA DE FORNECIMENTO: FRASCO 250G.			UEZO - ZERO	
25	PADRAO REFERENCIA,NOME: TRIS(HIDROXIMETIL)AMINOMETANO, PUREZA: 99,8%, FORMULA MOLECULAR: C4H8NO3, CONCENTRACAO: N/A, APLICACAO: PADRAO PRIMARIO, PESO MOLECULAR: 121,14 G/MOL, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO	Unidade	6810.016.0991 (ID - 156541)	SEPOL 1	01
	OBSERVAÇÃO: FÓRMULA QUÍMICA H2NC(CH2OH)3. LIVRE DE RNASE E DNASE. GRAU BIOLOGIA MOLECULAR, FORMA DE FORNECIMENTO: FRASCO 100G			UEZO - ZERO	
26	DL-DITHIOTHREITOL,ASPECTO: PO, FORMULA MOLECULAR: C4H10O2S2, PESO MOLECULAR: 154,2, APLICACAO: EXTRACAO DNA.	FR	6810.267.0002 (ID - 90245)	SEPOL 02	02
	OBSERVAÇÃO: LIVRE DE DNASE E RNASE, FORMA DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 5 G			UEZO - ZERO	
27	PROTEINASE K, APLICACAO: BIOLOGIA	Unidade	6810.017.0004	SEPOL 05	05

	MOLECULAR, APRESENTACAO: FRASCO 100 MG		(ID - 114997)	UEZO - ZERO	
28	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: ACIDO SELENOSO, PUREZA: 95%, FORMULA MOLECULAR: H2DeO3, ASPECTO: SOLIDO, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: N/A, GRANULOMETRIA: N/A	Unidade	6820.062.0827 (ID - 114275)	SEPOL 02	02
	OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 25G			UEZO - ZERO	
29	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: SULFATO DE ALUMINIO E POTASSIO, PUREZA: 98%, FORMULA MOLECULAR: KAl(SO4)2.12H2O, ASPECTO: PO, APLICACAO: PARA ANALISE	G	6820.062.0321 (ID - 70793)	SEPOL 2.000	2.000
	OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO 4 FRASCOS DE 500G			UEZO - ZERO	
30	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: IODETO DE POTASSIO, PUREZA: 99,5%, FORMULA MOLECULAR: KI, ASPECTO: N/D, APLICACAO: PARA ANALISE	G	6820.062.0297 (ID - 62661)	SEPOL 1.000	1.000
	OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO 4 FRASCO DE 250G			UEZO - ZERO	
31	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: RODIZONATO DE SODIO, PUREZA: 0,99, FORMULA MOLECULAR: N/D, ASPECTO: PO, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: N/A	Unidade	6820.062.0745 (ID - 86225)	SEPOL 10	10
	OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 5G			UEZO - ZERO	
32	TETRABORATO DE SÓDIO DECAHIDRATADO, FÓRMULA MOLECULAR: ACS PÓ NA2B4O7.10H2O, PESO MOLECULAR 381,37 G/MOL, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE	G	6820.079.0003 (ID - 72036)	SEPOL 16.000	16.000
	OBSERVAÇÃO: ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, CRISTALINO, INODORO, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99% FORMA DE			UEZO - ZERO	

	FORNECIMENTO: 16 FRASCOS DE 1KG				

b) previsão máxima de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** (Não Participantes):

ITEM	CÓDIGO SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA – ÓRGÃOS ADERENTES
1	6820.062.0315 **(ID - 69607)**	PRODUTO QUÍMICO, DESCRIÇÃO QUÍMICA: ÁCIDO CITRICO ANIDRO, PUREZA: 99,5%, FORMULA MOLECULAR: C6H8O7, ASPECTO: PO, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO DE 1 KG**	G	17.000
2	6810.016.0844 **(ID - 129475)**	PADRÃO REFERÊNCIA, NOME: ÁCIDO HEXACLOROPLATINICO HEXAHIDRATADO, PUREZA: 38%, FORMULA MOLECULAR: H2PtCl6 . 6H2O, CONCENTRACAO: 1 G, APLICAÇÃO: DETECÇÃO DE COCAÍNA EM MATERIAL BIOLÓGICO, PESO MOLECULAR: 652,92 G/MOL **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO DE 1G**	UN	03
3	6810.513.0001 **(ID 157206)**	ACIDO TARTARICO,APLICACAO: GRAU PA ACS, ASPECTO FISICO: SOLIDO, COR: INCOLOR, FORMULA MOLECULAR: C4H606, PESO MOLECULAR: 150, PUREZA: 99%, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 500 G	UN	00
4	6820.112.0001 **(ID -164334)**	CORANTE FAST BLUE B, ASPECTO: PO, SINONIMO CLORETO DE DI-O-ANISIDINATETRAZOLIO, FORMULA QUIMICA C14H12N4O2CL2.ZNCL2, MASSA MOLAR 475,47 G/MOL, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA CAS 14263-94-6, INDICEINTERNACIONAL DE CORANTES C.I. 37235, FRAU DE PUREZA MINIMA DE 85%, APLICAÇÃO: REVELAÇÃO DE DROGAS, INFORMACAO COMPLEMENTAR: FORNECIDO COM FICHA DE INFORMACOES DE SEGURANCA DE PRODUTOS QUIMICOS (FISPQ), FORMA DE FORNECIMENTO: FRASCO **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO DE 10G**	UN	15
5		PRODUTO QUÍMICO, DESCRIÇÃO		

	6820.062.0071 **(ID - 18768)**	QUÍMICA: CLORETO COBRE II DIHIDRATADO, PUREZA: 0,99, FORMULA MOLECULAR: CUCL2.2H2O, ASPECTO: SOLIDO, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 500G**	G	1000
6	6820.062.0392 **(ID - 82082)**	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: CLORETO DE BARIO DIHIDRATADO, PUREZA: PARA ANALISE, FORMULA MOLECULAR: BACI2.H2O, ASPECTO: SOLIDO, APLICACAO: REAGENTE DE LABORATORIO **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 250G**	FR	01
7	6820.062.1054 **(ID - 156574)**	PRODUTO QUÍMICO, DESCRIÇÃO QUÍMICA: CLORETO DE MAGNÉSIO HEXA-HIDRATADO, PUREZA: 99%, FÓRMULA MOLECULAR: MgCl26H2O, ASPECTO: LIQUIDO, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE, CONCENTRAÇÃO: 203,30Mol/g, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 500G**	UN	01
8	6820.062.0902 (ID - 140335)	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: CLORETO DE POTASSIO, PUREZA: 99%, FORMULA MOLECULAR: KCL, ASPECTO: PO CRISTALINO COR BRANCA, APLICACAO: PREPARO DE SOLUCAO / REAGENTE QUIMICO, CONCENTRACAO: PARA ANALISE, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 100g**	UN	00
9	6820.062.0210 (ID - 18785)	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: CLORETO SODIO, PUREZA: 0,995, FORMULA MOLECULAR: NACL, ASPECTO: SOLIDO INCOLOR, APLICACAO: PARA ANALISE **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 500G**	UN	02
10	6820.062.1096 (ID - 165215)	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: CLORETO SODIO, PUREZA: 0,99, FORMULA MOLECULAR: NACL, ASPECTO: SOLIDO, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: 58,45 G/MOL, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 250G	UN	00
11	6820.062.0078 **(ID - 18775)**	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: CLORETO FERRO III HEXAHIDRATADO, PUREZA: 0,97, FORMULA MOLECULAR: FECL3.6H2O,	G	500

		ASPECTO: SOLIDO, APLICACAO: PARA ANALISE **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 250G**		
12	6820.062.0064 **(ID - 18761)**	PRODUTO QUIMICO, DESCRIÇÃO QUIMICA: CLORETO ALUMÍNIO HEXAHIDRATADO, PUREZA: 0,98, FORMULA MOLECULAR: ALCL3.6H2O, ASPECTO: SÓLIDO, APLICAÇÃO: PARA ANALISE **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO: 46 FRASCOS DE 500G**	G	11.500
13	6820.062.0850 **(ID - 119334)**	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: CLORETO COBALTO, PUREZA: 99%, FORMULA MOLECULAR: CoCl2.6H2O, ASPECTO: SOLIDO, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: N/A, GRANULOMETRIA: N/A **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO 14 FRASCOS DE 100G**	G	7.000
14	6810.254.0001 **(ID - 25917)**	DICROMATO POTÁSSIO, ASPECTO: PÓ CRISTALINO, FORMULA MOLECULAR: K2CR2O7, PESO MOLECULAR: 294,21 G/MOL, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 250G**	G	00
15	6820.062.0750 **(ID - 86319)**	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: HIDROXIDO DE SODIO, PUREZA 0,99, FORMULA MOLECULAR: NAOH, ASPECTO: LENTILHA, APLICACAO: PARA ANÁLISE, CONCENTRACAO: N/D **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 1KG**	UN	29
16	6820.062.0752 **(ID - 86356)**	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: HIDROXIDO SODIO, PUREZA: 0,99, FORMULA MOLECULAR: NAOH, ASPECTO: SOLIDO, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: N/D **OBSERVAÇÃO: ASPECTO: LENTILHA; FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 250G**	UN	14
17	6810.350.0001 **(ID - 27362)**	MOLIBDATO AMÔNIO TETRAHIDRATADO, MASSA MOLECULAR: 1235,86 G/MOL, PUREZA: 0,83, ASPECTO: CRISTAIS, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 100G**	G	100
18	6820.057.0002 **(ID - 57151)**	NITRITO DE SÓDIO, ASPECTO: PÓ, FORMULA MOLECULAR: NaNO2, PESO MOLECULAR: 69,00 G/MOL,	G	00

		SOLUBILIDADE: ÁGUA **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 250G**		
19	6810.178.0001 (ID - 27685)	TARTARATO DE SODIO / POTASSIO, ASPECTO FISICO: PO CRISTALINO, COR: BRANCO, FORMULA MOLECULAR: KNAC4H4O6.4H2O, PESO MOLECULAR: 282,23 G/MOL, APLICACAO: ANALISES DE PESQUISAS **OBSERVAÇÃO: PRODUTO QUÍMICO, TARTARATO DE SÓDIO E POTÁSSIO, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A, FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 500 G**	G	0
20	6820.062.0753 (ID - 86357)	PRODUTO QUÍMICO, DESCRIÇÃO QUÍMICA: VANILINA, PUREZA: 99,5%, FORMULA MOLECULAR: C8H803, ASPECTO: PO, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE, CONCENTRAÇÃO: N/D **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 100G**	UN	5
21	6850.035.0007 (ID-84904)	PARAFINA, ASPECTO FÍSICO, SÓLIDO BRANCO, FUNÇÃO: INCLUSÃO HISTOLÓGICA, SOLUBILIDADE: SOLÚVEL EM TEMPERATURA **OBSERVAÇÃO: PARAFINA HISTOLÓGICA PURIFICADA, PONTO DE FUSÃO 56 A 58º C, FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 500G EM BASTÃO**	KG	151
22	9160.001.0002 (ID - 3968)	CERA ABELHA, TIPO: BRUTA, COR: AMARELO **OBSERVAÇÃO: 100 % PURA - NA FORMA DE MASSA OPACA CONTENDO 500G CADA**	KG	01
23	6810.281.0006 (ID - 153977)	EDTA PARA ANALISE, FORMA MOLECULAR: C10H14N2O8NA22H2O, ASPECTO: SOLIDO, PESO MOLECULAR: 372,24, COR: BRANCO, APLICACAO: ANALISE PESQUISA, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 250 G **OBSERVAÇÃO: ÁCIDO ETILENO DIAMINO TETRAACETICO (EDTA) DISÓDICO, GRAU DE PUREZA MAIOR OU IGUAL A 99%.**	UN	00
24	6810.275.0004 (ID – 98030)	DODECILSULFATO SODIO,ASPECTO: PO, FORMULA MOLECULAR: C12H25NAO4S, PESO MOLECULAR: 288,38, PUREZA: 99% **OBSERVAÇÃO: SDS LIVRE DE DNASE E RNASE. GRAU BIOLOGIA MOLECULAR. FORMA DE FORNECIMENTO: FRASCO 250G.**	UN	00

25	6810.016.0991 (ID - 156541)	PADRAO REFERENCIA,NOME: TRIS(HIDROXIMETIL)AMINOMETANO, PUREZA: 99,8%, FORMULA MOLECULAR: C4H8NO3, CONCENTRACAO: N/A, APLICACAO: PADRAO PRIMARIO, PESO MOLECULAR: 121,14 G/MOL, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO **OBSERVAÇÃO: FÓRMULA QUÍMICA H2NC(CH2OH)3. LIVRE DE RNASE E DNASE. GRAU BIOLOGIA MOLECULAR, FORMA DE FORNECIMENTO: FRASCO 100G**	UN	00
26	6810.267.0002 (ID - 90245)	DL-DITHIOTHREITOL,ASPECTO: PO, FORMULA MOLECULAR: C4H10O2S2, PESO MOLECULAR: 154,2, APLICACAO: EXTRACAO DNA. **OBSERVAÇÃO: LIVRE DE DNASE E RNASE, FORMA DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 5 G**	FR	01
27	6810.017.0004 (ID - 114997)	PROTEINASE K, APLICACAO: BIOLOGIA MOLECULAR, APRESENTACAO: FRASCO 100 MG	UN	02
28	6820.062.0827 (ID - 114275)	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: ACIDO SELENOSO, PUREZA: 95%, FORMULA MOLECULAR: H2DeO3, ASPECTO: SOLIDO, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: N/A, GRANULOMETRIA: N/A **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 25G**	UN	01
29	6820.062.0321 (ID - 70793)	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: SULFATO DE ALUMINIO E POTASSIO, PUREZA: 98%, FORMULA MOLECULAR: KAl(SO4)2.12H2O, ASPECTO: PO, APLICACAO: PARA ANALISE **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO 4 FRASCOS DE 500G**	G	1.000
30	6820.062.0297 (ID - 62661)	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: IODETO DE POTASSIO, PUREZA: 99,5%, FORMULA MOLECULAR: KI, ASPECTO: N/D, APLICACAO: PARA ANALISE **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO 4 FRASCO DE 250G**	G	500
31	6820.062.0745 (ID - 86225)	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: RODIZONATO DE SODIO, PUREZA: 0,99, FORMULA MOLECULAR: N/D, ASPECTO: PO, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: N/A **OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 5G**	UN	5
32	6820.079.0003	TETRABORATO DE SÓDIO	G	8.000

	(ID - 72036)	DECAHIDRATADO, FÓRMULA MOLECULAR: ACS PÓ NA2B4O7.10H2O, PESO MOLECULAR 381,37 G/MOL, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE		
		OBSERVAÇÃO: ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, CRISTALINO, INODORO, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99% **FORMA DE FORNECIMENTO: 16 FRASCOS DE 1KG**		

Parágrafo primeiro: Não obstante a estimativa da previsão de aquisição descrita nas alíneas a e b, do *caput* desta cláusula, Visando proteger a racionalidade das operações e a economicidade deste registro de preços, nenhum ÓRGÃO PARTICIPANTE poderá solicitar um pedido cuja quantidade seja inferior a 20% (vinte porcento) do total da demanda do item, a não ser que o FORNECEDOR concorde expressamente com tal pleito.

Parágrafo segundo: as quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: o quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES. (item alterado pela Resolução PGE n° 4506, de 31.01.2020**)

Parágrafo quarto: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quinto: As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade. **(item incluído pela Resolução PGE n° 4506, de 31.01.2020**)

Parágrafo sexto: Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados. **(item incluído pela Resolução PGE n° 4506, de 31.01.2020**)

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo IV do Edital.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos bens deverá ser realizada de forma parcelada, à medida que surgirem às necessidades do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos para os itens nacionais e não superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos para os importados, contados a partir da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a sua emissão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

Parágrafo terceiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA,** mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.,

valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES.**

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo X do Edital – Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – Anexo I do edital e da

legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo segundo: a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: o objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 07 (sete) dias após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

Parágrafo sexto: os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência – Anexo I do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sétimo: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo oitavo: a instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES,** de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão realizados à vista, após a emissão do recibo definitivo do objeto, pelos responsáveis dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, em consonância com o quantitativo empenhado, conforme os critérios de oportunidade e conveniência.

Parágrafo segundo: os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro: no caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo quinto: considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo sexto: caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo sétimo: os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M/FGV, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

Parágrafo oitavo: o contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de Contratantes:**

a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo V do Edital e Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

c) exercer a fiscalização da execução do objeto;

d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:</u> DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

a) gerenciar a ata de registro de preços;

b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
(item alterado pela Resolução PGE n° 4506, de 31.01.2020)

c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;
(item alterado pela Resolução PGE n° 4506, de 31.01.2020)

e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES.**

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:</u> DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo V do Edital e Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo II – Cadastro de Reserva.

Parágrafo primeiro: estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA,** segundo os critérios do edital.

Parágrafo segundo: a ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo terceiro: o Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade. **(item alterado pela Resolução PGE n° 4506, de 31.01.2020**)

Parágrafo primeiro: ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO**

GERENCIADOR e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE.**

Parágrafo segundo: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo terceiro: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE.**

Parágrafo quarto: após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo quinto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

Parágrafo sexto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE:**

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao

ÓRGÃO GERENCIADOR quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo sétimo: O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃO ADERENTES** observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

(item alterado pela Resolução PGE n° 4447, de 09.09.2019)

O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo primeiro: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na

demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo segundo: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo terceiro: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Parágrafo quarto: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo quinto: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE,** em relação às respectivas contratações.

Parágrafo sexto: Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quinto, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sétimo: As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do parágrafo segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo oitavo: As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo nono: Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo: A aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo segundo, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

Parágrafo décimo primeiro: As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do parágrafo segundo:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo segundo: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do parágrafo segundo:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

Parágrafo décimo terceiro: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo segundo, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo décimo quarto: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo décimo quinto: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo sexto: Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do parágrafo segundo e no parágrafo décimo quinto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo sétimo: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo oitavo: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo décimo nono: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo vigésimo: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo vigésimo primeiro: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do parágrafo segundo, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do parágrafo segundo.

Parágrafo vigésimo segundo: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo vigésimo terceiro: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

Parágrafo vigésimo quarto: As penalidades previstas no *caput* e no parágrafo segundo também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo vigésimo quinto: Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

Parágrafo vigésimo sexto: As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Parágrafo vigésimo sétimo: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do parágrafo segundo, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo vigésimo oitavo: A aplicação das sanções mencionadas no parágrafo vigésimo sétimo deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA GARANTIA

A garantia será dispensada, na forma estabelecida no item nº 15 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO DE ELEIÇ+.

ÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de 20 .

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
ÓRGÃO GERENCIADOR
RAFAEL WILLIS FERNANDEZ

FORNECEDOR
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

TESTEMUNHA TESTEMUNHA

Anexos:

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Anexo II – Cadastro de Reserva

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/___
ÓRGÃO GERENCIADOR:
OBJETO:
FORNECEDOR:

Lote I

ITEM	CÓDIGO	ID	BEM / MATERIAL / PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	QUANTIDADE MÍNIMA POR FORNECIMENTO	QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA*	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO

*** aplicável apenas se for a hipótese do item 2.3.1 do edital (ver nota 6)**

Anexo II – Cadastro de Reserva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/___
ÓRGÃO GERENCIADOR:
OBJETO:

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

Lote I

FORNECEDOR	ITEM

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Polícia Civil

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº

005/2021

LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

Nº	ÓRGÃO	DEPARTAMENTO/INSTITUTO	ENDEREÇO	EMAIL/ TELEFONE
1	SEPOL	INSTITUTO MÉDICO LEGAL AFRÂNIO PEIXOTO (IMLAP)	Av. Francisco Bicalho, 300 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20220-310	(21) 2332-4700
2	SEPOL	INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA CARLOS ÉBOLI (ICCE)	R. Pedro I, 28 - Centro, Rio de Janeiro - RJ	(21) 2332-8143
3	SEPOL	INTITUTO DE PESQUISA E PERÍCIA EM GENÉTICA FORENSE (IPPGF)	Rua Marquês de Pombal, nº 150, Bairro Cidade Nova, CEP: 20060-050, Rio de Janeiro - RJ	ippgf@pcivil.rj.gov.br (21) 2332-8070 (21) 2334-9718)
4	UEZO -	Centro Universitário Estadual Zona Oeste	Avenida Manuel Caldeira de Alvarenga, n° 1203, Campo Grande, RJ – CEP: 23070-200. (21) 2332-7531	crist.rv@gmail.com Tel: (21) 23327531 - 2123327531

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Polícia Civil

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº

005/2021

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO

INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data
Ao Pregoeiro
Ref. Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 005/2021

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da SEPOL antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____
ENTIDADE
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Polícia Civil

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº

005/2021

FORMULÁRIO DE

PROPOSTA DE PREÇOS

SERVIÇO PUBLICO ESTADUAL	Licitação por Pregão Eletrônico N.º __/2021 A Realizar-se em 12 de maio de 2021 às 14h30min. Requisição n.º 07/2020 de 19/02/2021. Processo n.º SEI-360068/00199/2020.
A firma ao lado mencionada propõe ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas constante do EDITAL nº 005/2021.	_____ CARIMBO DA FIRMA

Item	Número Atividade	Especificação	Unid	Quant.	Marca/ Modelo Oferecido	Preço COM ICMS (R$)		Preço SEM ICMS (R$)	
						unitário	global	unitário	global
1	6820.062.0315 (ID - 69607)	PRODUTO QUÍMICO, DESCRIÇÃO QUÍMICA: ÁCIDO CITRICO ANIDRO, PUREZA: 99,5%, FORMULA MOLECULAR: C6H8O7, ASPECTO: PO, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO DE 1 KG	G	35.000					
2	6810.016.0844 (ID - 129475)	PADRÃO REFERÊNCIA, NOME: ÁCIDO HEXACLOROPLATINICO HEXAHIDRATADO, PUREZA: 38%, FORMULA MOLECULAR: H2PtCl6 . 6H2O, CONCENTRACAO: 1 G, APLICAÇÃO: DETECÇÃO DE COCAÍNA EM MATERIAL BIOLÓGICO, PESO MOLECULAR: 652,92 G/MOL OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO DE 1G	UN	06					
3	6810.513.0001 (ID 157206)	ACIDO TARTARICO,APLICACAO: GRAU PA ACS, ASPECTO FISICO: SOLIDO, COR: INCOLOR, FORMULA MOLECULAR: C4H606, PESO MOLECULAR: 150, PUREZA: 99%, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 500 G	UN	01					
4	6820.112.0001 (ID -164334)	CORANTE FAST BLUE B, ASPECTO: PO, SINONIMO CLORETO DE DI-O-ANISIDINATETRAZOLIO, FORMULA QUIMICA C14H12N4O2CL2.ZNCL2, MASSA MOLAR 475,47 G/MOL, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA CAS 14263-94-6, INDICEINTERNACIONAL DE CORANTES C.I. 37235, FRAU DE PUREZA MINIMA DE 85%, APLICAÇÃO: REVELAÇÃO DE DROGAS, INFORMACAO COMPLEMENTAR: FORNECIDO COM FICHA DE INFORMACOES DE SEGURANCA DE	UN	31					

		PRODUTOS QUIMICOS (FISPQ), FORMA DE FORNECIMENTO: FRASCO OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO DE 10G							
5	6820.062.0071 (ID - 18768)	PRODUTO QUÍMICO, DESCRIÇÃO QUÍMICA: CLORETO COBRE II DIHIDRATADO, PUREZA: 0,99, FORMULA MOLECULAR: CUCL2.2H2O, ASPECTO: SOLIDO, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 500G	G	2.000					
6	6820.062.0392 (ID - 82082)	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: CLORETO DE BARIO DIHIDRATADO, PUREZA: PARA ANALISE, FORMULA MOLECULAR: BACI2.H2O, ASPECTO: SOLIDO, APLICACAO: REAGENTE DE LABORATORIO OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 250G	FR	2					
7	6820.062.1054 (ID - 156574)	PRODUTO QUÍMICO, DESCRIÇÃO QUÍMICA: CLORETO DE MAGNÉSIO HEXA-HIDRATADO, PUREZA: 99%, FÓRMULA MOLECULAR: MgCl26H2O, ASPECTO: LIQUIDO, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE, CONCENTRAÇÃO: 203,30Mol/g, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 500G	UN	2					
8	6820.062.0902 (ID - 140335)	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: CLORETO DE POTASSIO, PUREZA: 99%, FORMULA MOLECULAR: KCL, ASPECTO: PO CRISTALINO COR BRANCA, APLICACAO: PREPARO DE SOLUCAO / REAGENTE QUIMICO, CONCENTRACAO: PARA ANALISE, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 100g	UN	1					
9	6820.062.0210 (ID - 18785)	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: CLORETO SODIO, PUREZA: 0,995, FORMULA MOLECULAR: NACL, ASPECTO: SOLIDO INCOLOR, APLICACAO: PARA ANALISE OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 500G	UN	4					
10	6820.062.1096 (ID - 165215)	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: CLORETO SODIO,	UN	1					

		PUREZA: 0,99, FORMULA MOLECULAR: NACL, ASPECTO: SOLIDO, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: 58,45 G/MOL, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 250G							
11	6820.062.0078 (ID - 18775)	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: CLORETO FERRO III HEXAHIDRATADO, PUREZA: 0,97, FORMULA MOLECULAR: FECL3.6H2O, ASPECTO: SOLIDO, APLICACAO: PARA ANALISE OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 250G	G	1.250					
12	6820.062.0064 **(ID - 18761)**	PRODUTO QUIMICO, DESCRIÇÃO QUIMICA: CLORETO ALUMÍNIO HEXAHIDRATADO, PUREZA: 0,98, FORMULA MOLECULAR: ALCL3.6H2O, ASPECTO: SÓLIDO, APLICAÇÃO: PARA ANALISE OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO: 47 FRASCOS DE 500G	G	23.500					
13	6820.062.0850 (ID - 119334)	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: CLORETO COBALTO, PUREZA: 99%, FORMULA MOLECULAR: CoCl2.6H2O, ASPECTO: SOLIDO, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: N/A, GRANULOMETRIA: N/A OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO 14 FRASCOS DE 100G	G	1400					
14	6810.254.0001 (ID - 25917)	DICROMATO POTÁSSIO, ASPECTO: PÓ CRISTALINO, FORMULA MOLECULAR: K2CR2O7, PESO MOLECULAR: 294,21 G/MOL, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 250G	G	250					
15	68.200.620.750	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: HIDROXIDO DE SODIO, PUREZA 0,99, FORMULA MOLECULAR: NAOH, ASPECTO: LENTILHA, APLICACAO: PARA ANÁLISE, CONCENTRACAO: N/D OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 1KG	UN	59					
16	6820.062.0752 (ID - 86356)	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: HIDROXIDO SODIO, PUREZA: 0,99, FORMULA MOLECULAR: NAOH, ASPECTO: SOLIDO,	UN	28					

		APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: N/D OBSERVAÇÃO: ASPECTO: LENTILHA; FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 250G							
17	6810.350.0001 (ID - 27362)	MOLIBDATO AMÔNIO TETRAHIDRATADO, MASSA MOLECULAR: 1235,86 G/MOL, PUREZA: 0,83, ASPECTO: CRISTAIS, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 100G	G	300					
18	6820.057.0002 (ID - 57151)	NITRITO DE SÓDIO, ASPECTO: PÓ, FÓRMULA MOLECULAR: NaNO2, PESO MOLECULAR: 69,00 G/MOL, SOLUBILIDADE: ÁGUA OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 250G	G	250					
19	6810.178.0001 (ID - 27685)	TARTARATO DE SODIO / POTASSIO, ASPECTO FISICO: PO CRISTALINO, COR: BRANCO, FÓRMULA MOLECULAR: KNAC4H4O6.4H2O, PESO MOLECULAR: 282,23 G/MOL, APLICACAO: ANÁLISES DE PESQUISAS OBSERVAÇÃO: PRODUTO QUÍMICO, TARTARATO DE SÓDIO E POTÁSSIO, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A, FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 500 G	G	500					
20	6820.062.0753 (ID - 86357)	PRODUTO QUÍMICO, DESCRIÇÃO QUÍMICA: VANILINA, PUREZA: 99,5%, FÓRMULA MOLECULAR: C8H803, ASPECTO: PO, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE, CONCENTRAÇÃO: N/D OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 100G	UN	11					
21	6850.035.0007 (ID-84904)	PARAFIN A, ASPECTO FÍSICO, SÓLIDO BRANCO, FUNÇÃO: INCLUSÃO HISTOLÓGICA, SOLUBILIDADE: SOLÚVEL EM TEMPERATURA OBSERVAÇÃO: PARAFINA HISTOLÓGICA PURIFICADA, PONTO DE FUSÃO 56 A 58º C, FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 500G EM BASTÃO	KG	303					
22	9160.001.0002 (ID - 3968)	CERA ABELHA, TIPO: BRUTA, COR: AMARELO OBSERVAÇÃO: 100 % PURA - NA FORMA DE MASSA OPACA CONTENDO 500G CADA	KG	03					
23	6810.281.0006 (ID - 153977)	EDTA PARA ANALISE, FORMA MOLECULAR: C10H14N2O8NA22H2O, ASPECTO: SOLIDO, PESO	UN	1					

		MOLECULAR: 372,24, COR: BRANCO, APLICACAO: ANALISE PESQUISA, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 250 GEDTA PARA ANALISE, FORMA MOLECULAR: C10H14N2O8NA22H2O, ASPECTO: SOLIDO, PESO MOLECULAR: 372,24, COR: BRANCO, APLICACAO: ANALISE PESQUISA, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 250 GEDTA PARA ANALISE, FORMA MOLECULAR: C10H14N2O8NA22H2O, ASPECTO: SOLIDO, PESO MOLECULAR: 372,24, COR: BRANCO, APLICACAO: ANALISE PESQUISA, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 250 GEDTA PARA ANALISE, FORMA MOLECULAR: C10H14N2O8NA22H2O, ASPECTO: SOLIDO, PESO MOLECULAR: 372,24, COR: BRANCO, APLICACAO: ANALISE PESQUISA, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 250 GEDTA PARA ANALISE, FORMA MOLECULAR: C10H14N2O8NA22H2O, ASPECTO: SOLIDO, PESO MOLECULAR: 372,24, COR: BRANCO, APLICACAO: ANALISE PESQUISA, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 250 G BSERVAÇÃO: ÁCIDO ETILENO DIAMINO TETRAACETICO (EDTA) DISÓDICO, GRAU DE PUREZA MAIOR OU IGUAL A 99%.							
24	6810.275.0004 (ID – 98030)	DODECILSULFATO SODIO,ASPECTO: PO, FORMULA MOLECULAR: C12H25NAO4S, PESO MOLECULAR: 288,38, PUREZA: 99% OBSERVAÇÃO: SDS LIVRE DE DNASE E RNASE. GRAU BIOLOGIA MOLECULAR. FORMA DE FORNECIMENTO: FRASCO 250G.	UN	1					
25	6810.016.0991 (ID - 156541)	PADRAO REFERENCIA,NOME: TRIS(HIDROXIMETIL)AMINOMETANO, PUREZA: 99,8%, FORMULA MOLECULAR: C4H8NO3, CONCENTRACAO: N/A, APLICACAO: PADRAO PRIMARIO, PESO MOLECULAR: 121,14 G/MOL, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO OBSERVAÇÃO: FÓRMULA QUÍMICA H2NC(CH2OH)3. LIVRE DE RNASE E DNASE. GRAU BIOLOGIA MOLECULAR, FORMA DE FORNECIMENTO:	UN	1					

		FRASCO 100G							
26	6810.267.0002 (ID - 90245)	DL-DITHIOTHREITOL,ASPECTO: PO, FORMULA MOLECULAR: C4H10O2S2, PESO MOLECULAR: 154,2, APLICACAO: EXTRACAO DNA. OBSERVAÇÃO: LIVRE DE DNASE E RNASE, FORMA DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 5 G	FR	2					
27	6810.017.0004 (ID - 114997)	PROTEINASE K, APLICACAO: BIOLOGIA MOLECULAR, APRESENTACAO: FRASCO 100 MG	UN	5					
28	6820.062.0827 (ID - 114275)	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: ACIDO SELENOSO, PUREZA: 95%, FORMULA MOLECULAR: H2DeO3, ASPECTO: SOLIDO, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: N/A, GRANULOMETRIA: N/A OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 25G	UN	2					
29	6820.062.0321 (ID - 70793)	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: SULFATO DE ALUMINIO E POTASSIO, PUREZA: 98%, FORMULA MOLECULAR: KAl(SO4)2.12H2O, ASPECTO: PO, APLICACAO: PARA ANALISE OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO 4 FRASCOS DE 500G	G	2.000					
30	6820.062.0297 (ID - 62661)	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: IODETO DE POTASSIO, PUREZA: 99,5%, FORMULA MOLECULAR: KI, ASPECTO: N/D, APLICACAO: PARA ANALISE OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO 4 FRASCO DE 250G	G	1.000					
31	6820.062.0745 (ID - 86225)	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: RODIZONATO DE SODIO, PUREZA: 0,99, FORMULA MOLECULAR: N/D, ASPECTO: PO, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO OBSERVAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO FRASCO 5G	UN	10					
32	6820.079.0003 (ID - 72036)	TETRABORATO DE SÓDIO DECAHIDRATADO, FÓRMULA MOLECULAR: ACS PÓ NA2B4O7.10H2O, PESO MOLECULAR 381,37 G/MOL, APLICAÇÃO: PARA ANÁLISE OBSERVAÇÃO: ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, CRISTALINO, INODORO, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99% FORMA DE FORNECIMENTO: 16 FRASCOS DE 1KG	G	16.000					

		DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: **BANCO BRADESCO** **AGÊNCIA: _____** **CONTA: _____**							

CUSTO TOTAL: _____ (_____)

OBSERVAÇÕES:

- Esta PROPOSTA deverá:

1ª - Ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, o qual deverá ser corretamente preenchido.

2ª - A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

3ª - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade, depois da devida fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa dos interessados.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias corridos para os produtos nacionais e 45 (quarenta e cinco) dias corridos para os produtos importados, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa única conforme condições estabelecidas no Termo de Referência**.**

Local de Entrega: LOCAL DA ENTREGA: UEZO (CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUALZONA OESTE): A entrega dos bens ocorrerá no endereço Avenida Manuel Caldeira de Alvarenga, nº 1203 - Campo Grande - RJ- CEP: 23.070 - 200, Tel: (21) 23327531 - : 2123327531 E-Mail: crist.rv@gmail.com

LOCAL DE ENTREGA: SEPOL (SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL): A entrega dos bens ocorrerá nos Institutos: INSTITUTO MÉDICO LEGAL AFRÂNIO PEIXOTO (IMLAP) - Av. Francisco Bicalho, 300 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20220-310 - (21) 2332-4700 imlap@pcivil.rj.gov.br, INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA CARLOS ÉBOLI (ICCE) - R. Pedro I, 28 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20060 - 050 (21) 2332-8143 icce@pcivil.rj.gov.br e INTITUTO DE PESQUISA E PERÍCIA EM GENÉTICA FORENSE (IPPGF) Rua Marquês de Pombal, nº 150, Bairro Cidade Nova, CEP: 20060-050, Rio de Janeiro - RJ ippgf@pcivil.rj.gov.br (21) 2332-8070 (21) 2334-9718), conforme Termo de Referência.

Declaramos inteira submissão ao presente Termo e a legislação vigente.

Em _____/_____/_____.

_____

Firma Proponente

CNPJ: _____

Inscrição Estadual:_____

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Polícia Civil

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº

005/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA

DE PENALIDADE

(anexo incluído pela Resolução PGE nº 3.734 de 10.03.2015)
(anexo alterado pela Resolução PGE nº 4.447 de 09.09.2019)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data
Ao **Pregoeiro**
Ref. Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

(Entidade) ___ , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº ____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93).

_____
ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Polícia Civil

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº

005/2021

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCIO V, DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO
AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data
Ao **Pregoeiro**
Ref. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2021

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº ____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____
ENTIDADE
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Polícia Civil

ANEXO IX

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº

005/2021

DECLARAÇÃO PARA

MICROEMPRESA E

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data
Ao **Pregoeiro**
Ref. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2021

_____(Entidade)____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

_____
ENTIDADE
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Polícia Civil

ANEXO X

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº

005/2021

MINUTA DO CONTRATO

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Polícia Civil

CONTRATO Nº /SEPOL/2021

PROCESSO Nº SEI-360068/000199/2020 **, datado de 23/02/2021.**

CONTRATO DE COMPRA DE DE REAGENTES QUÍMICOS NO ESTADO SÓLIDO, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, E A EMPRESA_____

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato pela Secretaria de Estado de Polícia Civil, CNPJ 32.855.236/0001-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado pelo neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Polícia Civil, nomeado através do Decreto de 14 de setembro de 2020, publicado no DOERJ nº 170, de 15 de setembro de 2020, Delegado de Polícia **ALLAN TURNOWSKI**, ID 2947291-1 e a empresa **,** inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na , , , Cep , telefone fax , daqui por diante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor , carteira de identidade n.º , expedida pelo , CPF n.º , na qualidade de , residente a , resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE COMPRA DE DE REAGENTES QUÍMICOS NO ESTADO SÓLIDO**, com fundamento no processo administrativo nº SEI-360068/000199/2020, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes::

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO
(cláusula alterada pela Resolução PGE nº 3.879, de 28.04.2016).

O presente **CONTRATO** tem por objeto a aquisição de reagentes químicos no estado sólido, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Parágrafo Único - O fornecimento será efetuado de forma parcelada, atendendo a demanda de compra dos òrgãos, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de ____/____/____, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:
a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
c) exercer a fiscalização do contrato;
d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas do edital e seus anexos e no Contrato;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos estipulados na Proposta/Cronograma de execução do Contrato.
b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.
c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.
d) Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou de fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízos pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros; e,

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificados:
Natureza das Despesas: _____
Fontes de Recurso: _____
Programa de Trabalho: _____
Nota de Empenho:

Parágrafo Único: As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

<u>CLÁUSULA SEXTA:</u> VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R$ _____(_____).

<u>CLÁUSULA SÉTIMA:</u> DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do Contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo Requisitante, conforme ato de nomeação.

Parágrafo Segundo: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado que deverá ser elaborado pelo representante ou comissão de fiscalização mencionado no parágrafo primeiro, no prazo de **7 (sete) dias** após a entrega do bem/produto; **(item alterado pela Resolução PGE nº 4.345 de 30.01.2019)**

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de **10 (dez)** dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Terceiro: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria de Estado de Polícia Civil, na forma do disposto no parágrafo 3º, do art. 77 do Decreto nº 3.149/80.

Parágrafo Quarto: Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do termo de referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do Contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à Autoridade Superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Sexto: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R$ _____ (_____),sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº _____, agência ____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

Parágrafo Primeiro: No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao Setor de Administração e Finanças - SAF, através do e-mail pagamentosaf@pcivil.rj.gov.br, após a entrega de cada parcela.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Quarto: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação, com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo agente(s) competente(s).

Parágrafo Quinto: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Sexto: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado

pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo Sétimo: O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016. **(item alterado pela Resolução PGE n.º 4.132, de 18.09.2017)**

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10 (dez) por cento, calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

(cláusula alterada pela Resolução PGE n° 4447, de 09.09.2019)

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo Primeiro: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:
I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
a) advertência;
b) multa administrativa;
c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Terceiro: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Parágrafo Quarto: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Quinto: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

Parágrafo Sexto: As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:
a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo Sétimo: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:
a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

Parágrafo Oitavo: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo Nono: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Décimo: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Décimo Primeiro: Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será

descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo Segundo: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Terceiro: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Quarto: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Quinto: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo Décimo Sexto: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

Parágrafo Décimo Sétimo: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Décimo Oitavo: Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:
a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

Parágrafo Décimo Nono: As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Parágrafo Vigésimo: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo Único - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10%(dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1%(um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro: O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

Parágrafo Segundo: Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital de licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

I – quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do art. 83 do Decreto 3.149/1980.

II – quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

Parágrafo Terceiro: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução de responsabilidade, da cedente **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Único: É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. **(cláusula alterada pela Resolução PGE nº 3.894, de 23.05.2016)**.

Parágrafo Único: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento legal do ato e o número do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de 2021.

_____

PELO ESTADO
ALLAN TURNOWSKI
SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

_____

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)_____

2)_____